

LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



CURITIBA

SUMÁRIO

LEI Nº 15469.....	1
Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal.....	19
Anexo II - Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.....	64
Anexo de Metas Fiscais	65
Anexo de Metas Anuais	76
Avaliação de Metas Relativas a 2018	77
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	81
Evolução do Patrimônio Líquido	82
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	83
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	84
Avaliação Atuarial do Sistema Previdenciário do Município.....	86
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.....	116
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	117
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	118



LEI Nº 15469

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Curitiba, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
- VI - as disposições sobre as transferências públicas;
- VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- X - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, e deverão estar compatíveis com a Lei Municipal nº 15.131, de 8 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2020, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.



CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II - Unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;

III - Função - é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - Subfunção - Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V - Programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - Ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VII - Projeto - instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

VIII - Atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

IX - Operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

X - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XI - Conveniente - entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;



XII - Produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XIII - Meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2020, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - Amortização da dívida - 6;

VII - Reserva de contingência - 9.

§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, previstas nos artigos 19, 20 e 21, desta lei, serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.



§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - Transferências a Municípios - 40;

V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;

VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;

IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

X - Aplicações Diretas - 90;

XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;

XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;

XIV - Reserva de Contingência - 99.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 9º - O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2020, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:-

I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;

II - Contrapartida de empréstimos do BIRD - 1;



- III - Contrapartida de empréstimos do BID - 2;
- IV - Contrapartida de programas, transferências voluntárias ou termos assemelhados - 3;
- V - Contrapartida de outros empréstimos - 4;
- VI - Contrapartida de doações - 5;
- VII - Aporte de operação de crédito - 6;
- VIII - Aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
- IX - A classificar - 9.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterà a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo **caput** deste artigo.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- III - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
- IV - Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:

- I - Texto da lei;



II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988, e o inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, na forma definida nesta lei;

V - Discriminação da legislação da receita/despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e são os seguintes:

I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;

X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988 e suas alterações;

XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e suas alterações;



XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

XIV - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

XVI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XVII - Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais;

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - O demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - O esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - A justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais, por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

§ 4º As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2020, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, e no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 14. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, inclusive por meio do Sistema de Gestão Pública - SGP, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, cuja data será fixada por portaria, pelos órgãos responsáveis pelo referido projeto.

Art. 15. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento e a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 16. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, por meio de ações, identificados por projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal nº 11.929, de 3 de outubro de 2006.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.



CAPÍTULO III

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 19. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O limite mínimo determinado no **caput** deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 21. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2020, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E

A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2020 e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2020 e seus anexos.



Art. 23. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 24. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 25. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R\$ 7.978,03 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 10.235, de 13 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº 952, de 12 de setembro de 2007.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 27. Na programação da despesa não poderão ser:



I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 28. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema de Gestão Pública - SGP, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 29. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 30. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

III - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

IV - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

V - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VI - Custeios administrativos e operacionais;

VII - Aporte local para as operações de crédito;

VIII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

IX - Investimentos em andamento;

X - Novos investimentos.

Art. 31. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais, inclusive da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, obedecendo ao disposto na lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999 e suas alterações;

II - Do Orçamento Fiscal;

III - Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.



Art. 32. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e no inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, será apresentado para cada empresa e agência, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do Ativo Imobilizado.

§ 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em menor nível, nos termos do art. 6º, desta lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos, das empresas e agência, referidas neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - Gerados pela empresa ou agência;

II - Decorrentes de participação acionária do Município;

III - De outras origens.

Art. 33. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Curitiba deverá enviar até 15 de janeiro de 2020, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 36. O Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor-teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2020, para atingir o limite de 4,5%, referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas, no exercício financeiro de 2019, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, de 1988 e Resolução nº 33, de 9 de agosto de 2012, regulamentada pela Instrução Normativa nº 72, de 13 de setembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, após a obtenção da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderá encaminhar ao Poder Executivo, até o final do 1º semestre, o demonstrativo contendo



as dotações a serem suplementadas, se necessário, com os respectivos valores monetários.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 38. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deve ser considerado:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal, de 1988;

II - Entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 39. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, de que trata esta lei, e determinará:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 41. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2019, pelo Poder Legislativo.

Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 1º O saldo de que trata o **caput** abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º A Câmara Municipal fica desobrigada à devolução a que se refere o **caput** na hipótese de existência de Funda Financeiro.

Art. 43. Os aportes para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, definidos pelas reavaliações atuariais, de forma proporcional às respectivas folhas de servidores ativos de cada entidade, serão rateados com base nas contribuições patronais efetuadas no exercício anterior, nos



termos da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017.

§ 1º Os valores previstos poderão ser revistos após o encerramento do exercício.

§ 2º Ficam atualizados os valores de aporte de acordo com o Anexo de Metas Fiscais -Avaliação da Situação Atuarial do Sistema Previdenciário do Município.

CAPÍTULO V

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 45. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º, desta lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 49. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.



§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, a qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais”.

Art. 50. As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 1.100, de 18 de novembro de 2014 e alterações.

Art. 51. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação do Programa de Aluguel Social (PAS), conforme Lei Municipal nº 14.700, de 28 de julho de 2015.

Art. 53. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

Art. 54. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 2010, mediante contrato de gestão e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 55. Os repasses de recursos a que se refere o art. 23, desta lei, para o atendimento à criança e ao adolescente, devem atender ao disposto no § 1º, do art. 22, da Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 56. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 57. Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

CAPÍTULO VII

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL

Art. 58. Os programas constantes do Plano Plurianual 2018-2021, serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 59. De acordo com o inciso III, § 2º do art. 125, da Lei Orgânica do Município e o art. 6º, da Lei Municipal nº 15.131, de 2017, Plano Plurianual 2018-2021, ficam incluídas/alteradas no Anexo I, as



seguintes metas:

I - No Programa 0002 - Programa Viva Curitiba Cidadã, no item 3.8 - METAS, inclui-se a construção de 1 (uma) Escola Municipal e a construção de 4 (quatro) Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI'S e altera-se a meta física de "Construção de 5 quadras cobertas" para "Construção de 6 quadras cobertas";

II - No Programa 0003 - Programa Viva Curitiba Saudável, no item 4.8 - METAS, inclui-se a construção de 5 (cinco) Equipamentos de Saúde e altera-se a meta física de "Reforma de 13 Unidades Básicas de Saúde" para "Reforma de 14 Unidades Básicas de Saúde".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 60. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 2017 e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e demais legislação municipal em vigor.

Art. 61. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2020, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 62. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.680, de 11 de julho de 1995 e alterações, na Lei Municipal nº 15.043, de 28 de junho de 2017 e na Lei Complementar Municipal nº 101, de 2017, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2020, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 63. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, no inciso II e nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso X, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2020, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 64. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2020, deverá atender as determinações dos arts. 60, 62 e 63, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO



TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 65. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2019, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 66. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2020, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 68. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública - SGP, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 69. A Secretaria Municipal de Finanças publicará a Lei Orçamentária Anual para 2020 e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 70. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do exercício financeiro de 2020, e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada fonte de recursos.

Art. 71. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 72. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 73. As Metas referentes às emendas que alterem o Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 74. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 75. As metas físicas, previstas nos Anexos de Metas e Prioridades desta Lei, devem ser ajustadas quando da apresentação de emendas parlamentares ao Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificada a necessidade de compatibilização das peças orçamentárias.



Art. 76. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 77. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 78. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 79. Para cumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os Poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 80. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao inciso V, do § 2º, do art. 125 da Lei Orgânica do Município e § 2º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 81. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2020, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Curitiba será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o art. 30, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990.

Art. 82. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2020, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 83. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 5 de julho de 2019.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito
Municipal



ANEXO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Função: 01 - LEGISLATIVA****Sub Função: 031 - Ação Legislativa****Programa: 0008 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1158 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	Equipamentos e materiais adquiridos	350
Ação: 1159 - EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Reformas e melhorias executadas/Metro quadrado	7.786
Ação: 1187 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO PARA PLENÁRIO E GABINETES DOS VEREADORES	Edificação construída/Metro quadrado	9.990
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	Estruturas dos departamentos mantidas	4
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES	Estruturas dos gabinetes mantidas	39
Ação: 2206 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Escola do Legislativo mantida	1

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2161 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Estrutura mantida	1

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1155 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FEPGM	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2196 - PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	Premiações concedidas	12

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2186 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PGM	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 121 - Planejamento e Orçamento****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2197 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	Estudos e projetos realizados	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2068 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Assistência promovida	1
Ação: 2225 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SME	Estrutura mantida	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1088 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA	Estudos, projetos e planos elaborados	2

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2118 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA, OBJETIVANDO HARMONIZAR OS ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM, A INTEGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Ações coordenadas	1
Ação: 2138 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMAM	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2139 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMAM	Estrutura mantida	1
Ação: 2217 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Próprios municipais conservados e mantidos	5

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1141 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SETRAN	Equipamentos e materiais adquiridos	28
Ação: 2147 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPPUC	Estrutura mantida	1
Ação: 2149 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SETRAN	Estrutura mantida	1

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 1145 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEPLAD	Equipamentos e materiais adquiridos	50
Ação: 1146 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPPUC	Equipamentos e materiais adquiridos	8
Ação: 1147 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPPUC	Obras executadas	1
Ação: 1148 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMAP	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1151 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS EM DAÇÃO DE PAGAMENTO	Processos regularizados	30
Ação: 1152 - REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SMOP	Reformas e adaptações executadas	2
Ação: 1153 - ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE REDE, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - GOVERNO ELETRÔNICO	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1156 - ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - GM	Patrimônio atualizado	5
Ação: 2159 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	Apoio administrativo efetuado	2
Ação: 2160 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO	Próprios municipais conservados e mantidos	10
Ação: 2163 - IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA LOGÍSTICA, DO TRANSPORTE INTERNO E DA CONTRATAÇÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO	Gestão administrativa atendida	1
Ação: 2164 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - SMRH	Assistência promovida	1
Ação: 2166 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2167 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR	Programas executados	1
Ação: 2168 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2170 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMAP	Estrutura mantida	1
Ação: 2171 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMAP	Assistência promovida	1
Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - GM	Apoio administrativo efetuado	1
Ação: 2177 - PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	Pagamentos efetuados	255

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2179 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - GM	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2180 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2181 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2187 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMCS	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2188 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SEPLAD	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2189 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMRH	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2190 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMF	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2191 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMCS	Estrutura mantida	1
Ação: 2192 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SEPLAD	Estrutura mantida	1
Ação: 2193 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMRH	Estrutura mantida	1
Ação: 2194 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMF	Estrutura mantida	1
Ação: 2195 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMT	Assistência promovida	1
Ação: 2228 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO	Vagas preenchidas	481

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 124 - Controle Interno****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2207 - IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	Unidade implementada	1

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2199 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	32
Ação: 2200 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SIT	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2201 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SIT	Estrutura mantida	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 128 - Formação de Recursos Humanos****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2172 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Participações efetuadas	1.000

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 129 - Administração de Receitas****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1154 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA - ATIVOS DE INFORMÁTICA	Programa atendido	1
Ação: 2169 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	Política tributária gerida e administrada	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2067 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SMCS	Campanhas realizadas	3

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2148 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IPPUC	Campanhas realizadas	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2162 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SMCS	Campanhas realizadas	3

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 6020 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IMAP	Crianças e adolescentes atendidos	150

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMDS	Estrutura mantida	1
Ação: 2004 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMDS	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA****Sub Função: 181 - Policiamento****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1001 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	Equipamentos reformados	1
Ação: 1002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMDS	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1167 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2001 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL	Ações coordenadas	2.610

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 182 - Defesa Civil****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1010 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMDEC	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2025 - PREVENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POTENCIAIS DESASTRES E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL	Regionais atendidas	10

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 5001 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SMDS	Equipamentos e materiais adquiridos	16
Ação: 6001 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMDS	Espaços envolvidos	10

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 6011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUMDEC	Espaços envolvidos	1

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2093 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - SMDS	Espaços envolvidos	10
Ação: 2094 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - FUNPRED	Espaços envolvidos	10

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAS	Equipamentos e materiais adquiridos	25
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FAS	Estrutura mantida	1
Ação: 2069 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Assistência promovida	1

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2014 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2015 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2085 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAD	Campanhas realizadas	1
Ação: 2088 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMPI	Campanhas realizadas	2

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, VOLTADAS À PESSOA IDOSA - FMPI	Termos de colaboração ou termo afim realizados	12
Ação: 2007 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, VOLTADAS À PESSOA IDOSA - FMPI	Termos de colaboração ou termo afim realizados	12
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL, PARA O ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA - FMPI	Pessoas idosas atendidas	25
Ação: 2009 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADAS À PESSOA IDOSA - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	5

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1066 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADAS À PESSOA IDOSA - FMPI	Termos de colaboração ou termo afim realizados	10
Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMPI	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2079 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADAS À PESSOA IDOSA - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	2
Ação: 2089 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA - FMPI	Pessoas idosas atendidas	3.000
Ação: 2090 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADAS À PESSOA IDOSA - FMPI	Termos de colaboração ou termo afim realizados	10

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	5
Ação: 2010 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	4
Ação: 2011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL, À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Pessoas com deficiência atendidas	50

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1064 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	44
Ação: 1065 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAD	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2086 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Pessoas com deficiência atendidas	1.080
Ação: 2087 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	36

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 5002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	30
Ação: 6002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	900
Ação: 6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	583
Ação: 6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	25
Ação: 6005 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Crianças e adolescentes atendidos	532

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 5003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 5004 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 5005 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	70
Ação: 5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Equipamentos e materiais adquiridos	51
Ação: 5007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	11
Ação: 6006 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	4.944
Ação: 6007 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	2.873
Ação: 6008 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Crianças e adolescentes atendidos	12.574
Ação: 6009 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	40
Ação: 6010 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMCA	Campanhas realizadas	2
Ação: 6015 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Espaços envolvidos	185
Ação: 6016 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SMÉ	Adolescentes atendidos	1.300
Ação: 6017 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMAS	Adolescentes atendidos	1.700
Ação: 6022 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES	Conselho atendido/Regionais	10

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Pessoas atendidas	6.845
Ação: 2006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	10

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	7
Ação: 1007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 1008 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos reformados e ampliados	2
Ação: 1009 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos construídos	1
Ação: 1055 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - SMOP	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 1056 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - SMOP	Equipamentos construídos	1
Ação: 1069 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1070 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos construídos	1
Ação: 1174 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Famílias atendidas	79.967
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Pessoas atendidas	30.360
Ação: 2018 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	Próprios municipais conservados e mantidos	101
Ação: 2019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2020 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Termos de colaboração ou termo afim realizados	6
Ação: 2021 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RENDA E CIDADANIA	Famílias atendidas	31.000
Ação: 2023 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Servidores capacitados	816
Ação: 2024 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho atendido	1

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2065 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA A POPULAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA REDE MUNICIPAL	Espaços envolvidos	43
Ação: 2071 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2077 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA, VOLTADAS À EDUCAÇÃO	Jovens atendidos	400

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPMC	Imóveis construídos, ampliados e reformados	1
Ação: 1150 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPMC	Equipamentos e materiais adquiridos	50
Ação: 2174 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Regime de previdência administrado	1
Ação: 2175 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPMC	Estrutura mantida	1
Ação: 2183 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2198 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Aportes efetuados	12
Ação: 2210 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPPUC	Aportes efetuados	12
Ação: 2211 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMAP	Aportes efetuados	12
Ação: 2212 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMT	Aportes efetuados	12
Ação: 2213 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FCC	Aportes efetuados	12
Ação: 2214 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FAS	Aportes efetuados	12
Ação: 2215 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPMC	Aportes efetuados	12

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 10 - SAÚDE****Sub Função: 301 - Atenção Básica****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1075 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	220
Ação: 1079 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	14
Ação: 1083 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1190 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos de saúde construídos	5
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FMS	Estrutura mantida	1
Ação: 2096 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2097 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	111
Ação: 2098 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1
Ação: 2099 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2105 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2109 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	Conselho atendido	1
Ação: 2224 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMS	Adolescentes atendidos	100

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 0045 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - FMS	Parcelas pagas	12
Ação: 1076 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	250
Ação: 1080 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	1
Ação: 1084 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA ZONA NORTE	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1085 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2100 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2101 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	40
Ação: 2102 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2106 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1077 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	350
Ação: 2103 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Política implementada e mantida	1
Ação: 2107 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1078 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	250
Ação: 2104 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	Controle implementado e mantido	1
Ação: 2108 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMTE	Estrutura mantida	1
Ação: 2081 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMTE	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 6019 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SMTE	Programas atendidos	1

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1060 - REFORMA, ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICEUS DE OFÍCIOS	Liceus reformados, adaptados e instalados	1
Ação: 1071 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMTE	Equipamentos e materiais adquiridos	14
Ação: 1189 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMT	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMT	Política mantida e executada	1
Ação: 2064 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMT	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2082 - COORDENAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, VOLTADA À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SMTE	Política coordenada e estabelecida	1
Ação: 2229 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	Pessoas atendidas	250.000

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 0044 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - SME	Parcelas pagas	12
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	484
Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS	Quadras construídas	6
Ação: 1014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas reformadas e ampliadas	2
Ação: 1052 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - ESCOLAS	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	185
Ação: 1072 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1161 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE APOIO ESTRATÉGICOS EDUCACIONAIS	Unidades adaptadas	1
Ação: 1163 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola construída	1
Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SME	Estrutura mantida	1
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2028 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2029 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	185
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2031 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2032 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Conselho atendido	1
Ação: 2039 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2041 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SME	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2042 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2043 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2044 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2076 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	185
Ação: 2078 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	185

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1013 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	307
Ação: 1015 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs construídos	4
Ação: 1016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs reformados e ampliados	2
Ação: 1059 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	224
Ação: 1073 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2034 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2035 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	224
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2037 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2038 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	224
Ação: 2040 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2045 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2046 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	224
Ação: 2091 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ENTIDADES PRIVADAS	Alunos atendidos	10.000

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1024 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC	Estrutura mantida	1
Ação: 2070 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2052 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FCC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2053 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FCC	Campanhas realizadas	1

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 6012 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FCC	Crianças e adolescentes atendidos	105.000
Ação: 6014 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMC	Crianças e adolescentes atendidos	22.900

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMC	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 1022 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaços reformados	1
Ação: 1025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 1057 - REQUALIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO QUARTEL DA RIACHUELO- SMOP	Espaços requalificados	1
Ação: 1074 - REQUALIFICAÇÃO DO SOLAR DO BARÃO	Espaços requalificados	1
Ação: 1162 - EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO - FUNPAC	Ações executadas	1
Ação: 1184 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS CULTURAIS	Áreas desapropriadas	1
Ação: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	Projetos desenvolvidos	5
Ação: 2208 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUNPAC	Patrimônio cultural mantido	1

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1092 - REQUALIFICAÇÃO DO MOINHO REBOUÇAS	Espaços requalificados	1

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 13 - CULTURA****Sub Função: 392 - Difusão Cultural****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1023 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2057 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	Projetos desenvolvidos	5
Ação: 2058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2061 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Projetos desenvolvidos	1

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA**Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2202 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSO AOS DIREITOS HUMANOS	Coordenadorias atendidas	4

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMU	Estrutura mantida	1
Ação: 2136 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMU	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1137 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMOP	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2145 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMOP	Estrutura mantida	1
Ação: 2150 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMOP	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2155 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SETRAN	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2117 - EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Política mantida	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2143 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FUC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2156 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SETRAN	Campanhas realizadas	3
Ação: 2157 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SETRAN	Campanhas realizadas	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1169 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - URBANISMO	Estudos, projetos e planos elaborados	7

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1093 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - FMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	1
Ação: 1094 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - URBS	Participações efetuadas	1
Ação: 1095 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	Km de iluminação ampliados	5
Ação: 1102 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - SMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	10
Ação: 1114 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - URBS	Equipamentos urbanos reformados, ampliados e conservados	5
Ação: 1115 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - URBS	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 1172 - CONSTRUÇÃO DA RUA DA CIDADANIA DA CIC	Rua da cidadania construída	1
Ação: 1175 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA UMA NOVA CURITIBA	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1182 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques revitalizados	6
Ação: 2121 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Logradouros públicos conservados e mantidos	1.084

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1119 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - SMOP	M de calçadas implantados	1.000
Ação: 1120 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE EM PARCERIA	Km de pavimentação executados	40
Ação: 1121 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO	Intervenções realizadas	1
Ação: 1122 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Obras executadas	71
Ação: 1123 - REVITALIZAÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO DEFINITIVA	Km de pavimentação executados	1
Ação: 1125 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Áreas desapropriadas	5
Ação: 1127 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - AFD	Consultorias realizadas	2
Ação: 1128 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS - BID III	Consultorias realizadas	2
Ação: 1131 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IPPUC	Obras e ações executadas	1
Ação: 1139 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	Estudos, projetos e planos elaborados	19
Ação: 1140 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Intervenções realizadas	165
Ação: 1143 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL	M de calçadas implantados	1.370
Ação: 1168 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2141 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS DO MUNICÍPIO	Política executada	1
Ação: 2151 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Sinalizações gerenciadas	4
Ação: 2152 - AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Ações realizadas	7
Ação: 2153 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	Atividades gerenciadas	3
Ação: 2158 - GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA	Modais de transporte atendidos	1

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1157 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	Estudos, projetos e planos elaborados	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1096 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - FMMA	Cemitérios revitalizados	5
Ação: 1118 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - SMMA	Cemitérios revitalizados	1
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DO CIDADÃO	Pontos de iluminação com serviços mantidos	165.000
Ação: 2122 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO	Cemitérios mantidos	5

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1188 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DISTRITOS DE MANUTENÇÃO URBANA	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2140 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - GM	Km de vias mantidas	4.639
Ação: 2146 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - SMOP	Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados	10

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1124 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO	Sistema de Transporte Coletivo aperfeiçoado	1
Ação: 1126 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE - AFD	Obras executadas	2
Ação: 1134 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE	Projeto Linha Verde Norte-Sul executado	1
Ação: 1135 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - PAC 2 - MOBILIDADE URBANA	Projetos supervisionados	6
Ação: 1136 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 - SMOP	Projeto Inter 2 executado	1
Ação: 1138 - REALIZAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS - PAC 2 - MOBILIDADE	Projetos gerenciados	6
Ação: 1186 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE - BRT	Projeto BRT executado	1
Ação: 2142 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	Sistema gerenciado e mantido	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2144 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	Infraestrutura gerenciada	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1051 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONTENÇÃO DE EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	Obras executadas	3

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub Função: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1030 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - COHAB	Participações efetuadas	1
Ação: 1031 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS	Obras e projetos contratados	13
Ação: 1032 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - FMHIS	M2 de áreas desapropriadas e adquiridas	100
Ação: 1033 - REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA A CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E REASSENTAMENTO DE MORADIAS - FONPLATA	Programa continuado	1
Ação: 1034 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - SMOP	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1035 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - VILA AUDI / UNIÃO	Urbanizações executadas	1
Ação: 1036 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - BID III	Urbanizações executadas	1
Ação: 1037 - CONTINUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Regularizações e obras realizadas	1
Ação: 1039 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - VILAS BELA VISTA DA ORDEM E BEIRA RIO	Obras e ações executadas	1
Ação: 1040 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO IGUAÇU	Obras executadas	1
Ação: 1042 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIBEIRÃO DOS PADILHAS	Obras executadas	1
Ação: 1043 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO FORMOSA	Obras executadas	1
Ação: 1044 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM PROJETOS HABITACIONAIS - PAC 2	Obras e ações executadas	1
Ação: 1045 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA NORI / TRÊS PINHEIROS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1046 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS VILA PRADO	Obras e ações executadas	1
Ação: 1048 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS ATUBA	Obras e ações executadas	1
Ação: 1049 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - MORADIAS BARIGUI	Obras e ações executadas	1

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 16 - HABITAÇÃO**Sub Função: 482 - Habitação Urbana****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1053 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA VIABILIZAR PROJETOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	Subvenção econômica viabilizada	1
Ação: 1061 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - COHAB	Obras e projetos contratados	3
Ação: 1062 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - COHAB	M2 de áreas adquiridas	1.300
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E SOCIAIS, PARA DAR SUPORTE AOS PROJETOS LIGADOS ÀS QUESTÕES HABITACIONAIS	Estrutura mantida	1

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1111 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 1179 - IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FMSB	Obras implantadas	10
Ação: 1180 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS PARA ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO - FMSB	Obras executadas	1
Ação: 1181 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMSB	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EFETUANDO A COLETA DE RESÍDUOS DE DIVERSAS NATUREZAS - SMMA	Toneladas de resíduos coletados	646.596
Ação: 2124 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 2223 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	Programas e projetos executados e mantidos	1

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2132 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE - SMMA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1112 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	25
Ação: 2133 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMMA	Estrutura mantida	1
Ação: 2135 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMMA	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2226 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMMA	Campanhas realizadas	1
Ação: 2227 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMMA	Campanhas realizadas	2

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2125 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REDE DE DEFESA DE PROTEÇÃO ANIMAL	Rede mantida	1

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1097 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - FMMA	Parques e bosques revitalizados	2
Ação: 1105 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques implantados	2
Ação: 1165 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES E ÁREAS DE LAZER - SMMA	Áreas desapropriadas	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2092 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO À GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA ENTRE O SETOR PÚBLICO E A COMUNIDADE	Ações desenvolvidas	8

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1183 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Projeto de energias renováveis implantado	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2126 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	Arborização pública conservada e mantida	1
Ação: 2127 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FAUNA URBANA	Ações desenvolvidas	3

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1098 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	300
Ação: 1099 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - FMMA	Obras executadas	1
Ação: 1108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - SMMA	Obras executadas	2
Ação: 2128 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Ligações prediais da rede coletora de esgotos vistoriadas	10.000
Ação: 2129 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - SMMA	Programas e projetos executados e mantidos	4
Ação: 2130 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE - FMMA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2131 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - FMMA	Programas e projetos executados e mantidos	8
Ação: 2134 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Regionais com serviços executados e mantidos	10

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1101 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PAC 2 - SMOP	Bacias revitalizadas	4
Ação: 1103 - REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO BARIGUI - AFD	Bacia revitalizada	1
Ação: 1104 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - AFD	Ações executadas	1
Ação: 1106 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMOP	Bacias revitalizadas	5
Ação: 1107 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS	Áreas desapropriadas	12
Ação: 1110 - REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	Bacias revitalizadas	1
Ação: 1116 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PAC 2 - SMMA	Obras e ações executadas	1
Ação: 1117 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMMA	Obras e ações executadas	3

Função: 22 - INDÚSTRIA**Sub Função: 661 - Promoção Industrial****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1086 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	Participações efetuadas	1
Ação: 1091 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ACD	Equipamentos reformados	5
Ação: 1177 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ACD	Equipamentos e materiais adquiridos	15

Função: 22 - INDÚSTRIA**Sub Função: 661 - Promoção Industrial****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1144 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - CDC	Participações efetuadas	1

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1020 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMT	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2072 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMAB	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2112 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMT	Estrutura mantida	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2182 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2113 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IMT	Campanhas realizadas	1
Ação: 2114 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - IMT	Campanhas realizadas	1

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 692 - Comercialização****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1017 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMAB	Equipamentos e materiais adquiridos	7
Ação: 1018 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAAC	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1019 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Obras executadas	1
Ação: 1166 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Estudos, projetos e planos elaborados	2
Ação: 1170 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos ampliados e reformados	1
Ação: 1171 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos construídos	2
Ação: 1173 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - SMAB	Equipamentos construídos	2
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO A INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO COMUNITÁRIO	Pontos de comercialização administrados e mantidos	93
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO	Restaurantes mantidos	5
Ação: 2048 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE ABASTECIMENTO	Próprios municipais conservados e mantidos	5
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE VISEM À AGRICULTURA URBANA, À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS ENTRE CONSUMIDORES DE BAIXO PODER AQUISITIVO E À EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Programas administrados e mantidos	3
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMAB	Estrutura mantida	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1028 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	Equipamentos implantados e revitalizados	3

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2115 - PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO	Política promovida, desenvolvida e mantida	1
Ação: 2116 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA O ARTESANATO E PRODUÇÃO ASSOCIADA	Atividades desenvolvidas	32

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ	Estrutura mantida	1
Ação: 2073 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMELJ	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 6013 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMELJ	Crianças e adolescentes atendidos	105.000
Ação: 6018 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SMELJ	Adolescentes atendidos	2.500

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 811 - Desporto de Rendimento****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2060 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS DE RENDIMENTO E EQUIPES DE APOIO	Atletas incentivados	7.000

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos reformados e ampliados	4
Ação: 1027 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Equipamentos construídos	3
Ação: 2055 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO	Eventos realizados	100
Ação: 2074 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA	Jovens atendidos	600

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 813 - Lazer****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1029 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos implantados	1
Ação: 1054 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMELJ	Equipamentos e materiais adquiridos	12
Ação: 2056 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS DE LAZER E RECREAÇÃO - SMELJ	Pessoas atendidas	47.000

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 843 - Serviço da Dívida Interna****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPPUC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0012 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - FCC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0021 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPMC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0022 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	11
Ação: 0038 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	Dívidas amortizadas	3
Ação: 0046 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - EGM	Parcelas pagas	12

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 844 - Serviço da Dívida Externa****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0023 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	3

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0001 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC	Pagamentos efetuados	1.650
Ação: 0002 - EXECUÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 12.690, DE 15 DE ABRIL DE 2008	Parcelas garantidas	12
Ação: 0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPPUC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IPPUC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0006 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - IPPUC	Servidores inativos atendidos	9
Ação: 0007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IMAP	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0008 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - IMAP	Servidores inativos atendidos	1
Ação: 0009 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMT	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0010 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - EGM	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0011 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMT	Pagamentos efetuados	4
Ação: 0013 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0014 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - FCC	Servidores inativos atendidos	2
Ação: 0016 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAS	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0017 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - FAS	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0018 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Pagamentos efetuados	33
Ação: 0019 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - FAS	Servidores inativos atendidos	2
Ação: 0020 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUC	Pagamentos efetuados	138
Ação: 0024 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPMC	Pagamentos efetuados	5
Ação: 0025 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM	Pagamentos efetuados	415
Ação: 0026 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IPMC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0027 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPMC	Pagamentos efetuados	30

ANEXO I

Exercício: 2020

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0028 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - FCC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0029 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0030 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	Pagamentos efetuados	12
Ação: 0031 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMCA	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0032 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - SMRH	Servidores inativos atendidos	330
Ação: 0033 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FCC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0034 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAAC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0035 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMAP	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0036 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IMT	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0037 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMC	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0041 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAD	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0042 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMPI	Pagamentos efetuados	1
Ação: 0043 - RESGATE DE TÍTULOS - CDC	Títulos resgatados	2
Ação: 0047 - RESGATE DE TÍTULOS - URBS	Títulos resgatados	1
Ação: 0048 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES INATIVOS - IMT	Servidores inativos atendidos	1

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Sub Função: 999 - Reserva de Contingência****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 9002 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	Reserva de recursos efetuada	1

ANEXO II – ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

(Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais integram o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:

- a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;
- b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2018;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;
- d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;
- e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;
- f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base a última avaliação atuarial elaborado pelo órgão competente;
- g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;
- i) Demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária 2020, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2020 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020, que iniciou com a publicação da Instrução Normativa da SMF n.º 1/2019 e Portaria SMF 9/2019 de 28 de março de 2019 e estão analiticamente demonstradas no anexo dessa mensagem.

Índices Econômicos	2019	2020	2021	2022
CRESCIMENTO PIB BRASIL Δ%	2,00%	2,78%	2,50%	2,50%
PIB SERVIÇOS	2,06%	2,50%	2,90%	2,80%
PIB CURITIBA ESTIMADO*	R\$ 98.454	R\$ 104.195	R\$ 109.918	R\$ 116.004
POPULAÇÃO CURITIBA ESTIMADA*	1.932	1.944	1.955	1.965
IPCA (MÉDIA)	3,77%	3,86%	3,71%	3,75%
IPCA (FIM DE PERÍODO)	4,01%	4,00%	3,75%	3,63%
INPC	4,38%	4,11%	3,75%	3,75%
IGP-M	4,72%	4,00%	4,00%	4,00%
TAXA DE CAMBIO R\$/US\$ (MÉDIA)	3,72	3,73	3,76	3,85
TAXA DE CAMBIO R\$/US\$ (FIM DE PERÍODO)	3,70	3,75	3,80	3,85
TJLP – % Dez	6,53%	5,71%	5,67%	5,65%
TX SELIC (MÉDIA)	6,50%	7,25%	8,00%	8,00%

Fonte: SMF, Cenário ITAÚ Longo Prazo (março 2019), Expectativas de Mercado BACEN (22/03/2019).

* PIB e POPULAÇÃO DE CURITIBA valor está em Milhões.

Para a atividade econômica o ritmo para 2019 está aquém das expectativas iniciais, reforçados pelo mercado de trabalho ainda bastante deteriorado e pela recessão econômica iniciada em 2015 com queda do PIB 3,5%, 2016 de 3,3% e anos seguintes com crescimentos inexpressivos, o qual trouxe o PIB em termos relativos a valores reais de 2012. Para os próximos anos a expectativa

é de crescimento do PIB em 2,5%. O PIB de Curitiba tem uma correlação próxima e seu crescimento acompanha o crescimento do PIB Brasil que é estimado para os anos futuros pelo Banco Central.

O PIB Brasil está sujeito a variação do cenário político, ao risco de não aprovação de reformas importantes como a da previdência, tributária e entre outras variáveis, e podem gerar PIB diferentes do previsto inicialmente.

Mesmo com pressão de aumento de preços administrados, combustíveis e alimentos a inflação segue com tendência de ficar abaixo da meta (4,25%) estabelecida pela autoridade monetária. Para os próximos anos a tendência que a inflação não supere a meta para 2020 e 2021 de 4,00% e 3,75% respectivamente.

Quanto à taxa de câmbio para os próximos anos, a expectativa é que se mantenha a média de R\$ 3,72/US\$ a R\$ 3,85/US\$.

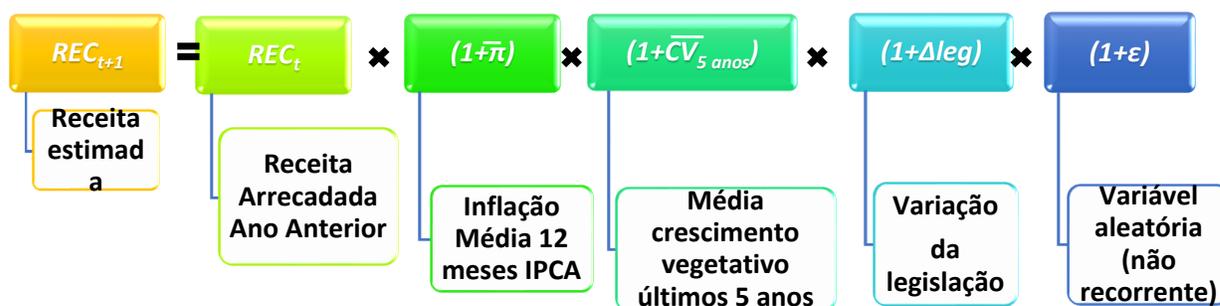
O Banco Central manteve a taxa básica Selic em 6,50% a.a., com expectativa para os próximos anos de aumento para 7,25% em 2020 e 8% em 2021 e 2022.

2. PROJEÇÃO DAS RECEITAS

As receitas orçamentárias para o exercício de 2020 foram estimadas considerando-se o comportamento histórico da receita e a arrecadação no primeiro semestre do exercício corrente. Também foram tomadas como premissas as projeções elaboradas para a economia, as quais foram estabelecidas por meio dos indicadores de conjuntura divulgados oficialmente.

Consideram-se, ainda, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam comprometer o desempenho de cada fonte de receita, a expectativa para o cenário macroeconômico, e os benefícios de natureza tributária (renúncia, descontos, entre outros) e alterações na legislação.

O Modelo de Previsão, aplicado na maioria das estimativas de receita, neste documento, implementa a seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, em que se aplica IPCA médio entre o ano base e a estimativa de índice de preços do período seguinte, o crescimento vegetativo médio (índice de crescimento ou decréscimo real da receita), efeito de Legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) e variável aleatória (índices que não são comumente utilizados). Essa metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:



Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

2.1 Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

A projeção das receitas com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, as quais abrangem as arrecadações de competência do Município (Imposto sobre a Propriedade Territorial Predial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Inter Vivos - ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria), e o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, estão estimados para 2020, no montante de R\$ 3.139.993.000 apresentando um crescimento de 160,3 milhões de reais, que representa 5,4% sobre a arrecadação prevista para 2019.

IPTU: Para a projeção de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal, foi considerado a evolução dos valores de lançamento, a arrecadação nos últimos cinco anos, inflação projetada para o período e alteração de legislação, sendo estimado o valor bruto de R\$ 845.470.000. A estimativa com Renúncia de Receita do IPTU, Descontos Concedidos e Outras Deduções somaram R\$ 52.470.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação principal do IPTU é de R\$ 793.000.000, totalizando crescimento nominal de 8,9%, em comparação com a receita provável de 2019. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no IPTU o valor líquido estimado ficou em R\$ 897.100.000.

IRRF: Para a estimativa do Imposto de Renda Retido na Fonte, foi considerado a receita provável de 2019, variação do índice da inflação e as retenções sobre outros rendimentos – pessoa

física e jurídica. Sendo estimado para 2020, o valor de R\$ 381.000.000, que corresponde a um crescimento nominal de 4,4%, em relação ao provável.

ITBI: No Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos, foi projetado o montante de R\$ 307.000.000. Para essa estimativa foi considerado a variação da arrecadação dos últimos cinco anos, e projeção de índice do IPCA e PIB. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no ITBI o valor estimado ficou em R\$ 307.658.000.

ISS: Na estimativa do Imposto Sobre Serviços, considerou-se a variação vegetativa média da arrecadação dos últimos cinco anos, o IPCA e a estimativa de variação do PIB do setor de serviços, sendo projetada uma receita bruta no imposto principal em R\$ 1.308.968.000. A estimativa de Renúncia da Receita e Descontos concedidos para o ISS foi prevista no montante de R\$ 50.480.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação do ISS é de R\$ 1.258.000.000, que corresponde a um crescimento nominal de 4,6% em relação a provável 2019. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidentes no ISS o valor total líquido estimado ficou em R\$ 1.335.600.000.

Taxas: A projeção de arrecadação com as taxas ficou em R\$ 218.129.000, representando variação praticamente nula de 0,04% em relação ao provável de 2019. Dentre as receitas mais significativas destaca-se a “Taxa de Coleta de Lixo”, a qual foi estimada considerando os valores lançados e arrecadados nos últimos cinco anos, sendo projetado o valor bruto de R\$ 178.053.000. As estimativas com Renúncia e Descontos Concedidos para pagamentos à vista da Taxa de Coleta de Lixo está prevista em R\$ 3.053.000, para 2020.

2.2 Receita de Contribuições

Compreendem as receitas de Contribuições para o Regime Próprio de Previdência dos servidores ativos e inativos do Município para o Fundo Previdenciário e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e foram projetadas para 2020 em R\$ 386.495.000, 26,1 milhões acima da estimativa de 2019, a qual representa crescimento nominal de 7,3%.

- a) **Contribuições para o Regime Próprio de Previdência:** foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, e apresentaram um montante de R\$ 271.495.000, com crescimento nominal de 8,9%, sobre o previsto para 2019.

- b) **Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:** no cálculo do valor estimado para a Receita de Contribuições para 2020, aplicou-se o IPCA média ano, sendo estimado o valor de R\$ 115.000.000.

2.3 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial compreende as receitas imobiliárias, aplicações financeiras e receitas de concessões e permissões. Sendo estimada, para 2020 em R\$ 399.790.000, 9,9% abaixo da receita provável para 2019. Dentre essas receitas destaca – se a Renumeração do Investimento do Regime Próprio de Previdência do Servidor, no valor de R\$ 252.992.000, a qual, foi calculado utilizado a média arrecadada nos últimos cinco anos, impactos de alterações de legislação e disponibilidades de recursos.

2.4 Receita de Serviços

As receitas com Serviços, abrange serviços comerciais, serviços de transporte, serviços administrativos, entre outros serviços, sendo estimado para 2020 o valor de R\$ 830.866.000. Dentre as arrecadações com Serviços, destacam-se a “Receita de Serviços de Transporte” (FUC) no valor de R\$ 807.119.000, cujo cálculo da projeção foi embasado na Tarifa Técnica em relação aos itens “passageiros pagantes equivalentes” e os quantitativos foram obtidos através do SBE (Sistema de Bilhetagem Eletrônica), resultantes do período tarifário anterior e projetando-se a média para o novo período tarifário e a “Receita de Estacionamento Regulamentado – ESTAR”, no valor de R\$ 18.000.000, projetada com base na arrecadação dos últimos três anos.

2.5 Receita de Transferências Correntes

Para a previsão das receitas de Transferências Correntes, considerou-se as principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Município deverá receber em 2020, sendo estimado R\$ 3.102.816.000. Estas receitas apresentam estimativa de um crescimento 101,9 milhões em relação ao previsto em 2019, o qual representa variação de 3,4%.

2.5.1 Receitas de Transferências da União

A estimativa de arrecadação para as receitas de Transferências Federais foi de R\$ 1.291.495.000, representando crescimento nominal de 1,9% sob a receita provável para 2019. Dentre as principais receitas repassadas pela União, destacamos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% quota anual repasse em julho (EC 84/2014), FPM 1% quota anual entregue em dezembro (EC 55/2007), as Transferências do FNDE, Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS e Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

- a) **FPM:** A estimativa de transferência do FPM - quota mensal, foi no montante de R\$ 332.000.000 e o FPM 1% cota anual foi projetado no valor R\$ 28.000.000, e para a projeção foram utilizados a variação dos repasses nos últimos cinco anos, IPCA e variação do PIB. Considerando as deduções para formação do FUNDEB, o valor líquido projetado para o FPM - quota mensal foi de R\$ 265.600.000.
- b) **Transferências do SUS:** Foi estimado o valor de R\$ 897.708.000, não apresentando variação de crescimento sobre a receita provável em 2019. As estimativas foram feitas com base no histórico dos repasses. Houve variação de 14,3% na receita provável em 2019 em comparação aos repasses do ano anterior, ocasionada por ajustes contábeis referente a repasses do SUS que ocorrem diretamente da União às Entidades, as quais, não estavam sendo consideradas nos anos anteriores.
- c) **Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social:** Para as estimativas de transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, foi utilizado o histórico de repasses, sendo estimado o valor de R\$ 23.688.000.

- d) **Transferências do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.** A receita foi estimada considerando o comportamento das transferências nos últimos cinco anos no valor de R\$ 71.941.000.

2.5.2 Receitas de Transferências do Estado

Para as Transferências Estaduais ao Município, foi estimado um total de R\$ 1.145.126.000, 3,8% acima do previsto para 2019. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, IPVA e o IPI Exportação e Transferências para Programas da Saúde.

- a) **ICMS:** Para as transferências do ICMS, foi considerado o comportamento da arrecadação dos últimos cinco anos, projeção do PIB e inflação para o período, sendo estimado o montante de R\$ 844.000.000, que corresponde um crescimento nominal de 4,1%, em relação a provável de 2019. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 675.200.000.
- b) **IPVA:** Ficou estimado para as transferências do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, o valor de R\$ 498.000.000, 4,4% de crescimento nominal sobre o provável 2019. Para o cálculo foi considerado o IPCA médio. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 398.400.000.
- c) **IPI Exportação:** Para a previsão de receita de transferência para o IPI Exportação para 2020, foi considerada o comportamento da receita nos últimos cinco anos, a inflação, a expectativa do PIB, sendo estimada a transferência no valor de R\$ 14.000.000, crescimento de 5,3% em relação a transferência provável 2019. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 11.200.000.

2.6 Receitas de Transferências Multigovernamentais

- a) **FUNDEB:** A estimativa considerou o histórico de arrecadação, inflação, e as receitas previstas para as transferências dos principais impostos que compõem sua base (ICMS, IPVA, IPI-Ex. e FPM), gerando um modelo estatístico de correlação, no qual calculou-se o montante de R\$ 643.000.000. Considerando que o FUNDEB é composto com participação também de receitas do município, e que os valores recebidos são maiores do que os destinados, a estimativa de ganho de receita com o FUNDEB representa o valor de R\$ 305.394.000 para 2020.

2.7 Outras Receitas Correntes

Nas outras receitas correntes estão classificadas as arrecadações com multas e juros previstas em legislação específica do Município. As estimativas dessas receitas foram definidas conforme os históricos de arrecadação nos períodos anteriores e índices inflacionários, sendo estimado no montante de R\$ 210.821.000.

2.8 Receitas de Capital

A estimativa de arrecadação com Receitas de Capital foi realizada de acordo com os projetos existentes a serem executados no exercício financeiro de 2020, sendo estimados na proposta orçamentária R\$ 480.219.000.

- a) **Operações de Crédito:** A estimativa da receita com Operações de Crédito foi calculada considerando os projetos existentes, aprovados pelo Legislativo, e com base na programação financeira prevista para execução no exercício, sendo estimado o valor de R\$ 87.360.000.
- b) **Transferências de Capital – União/Estado:** As Transferências de Capital, compreendem os repasses ao Município para serem exclusivamente aplicados em despesas orçamentárias de capital e foram estimadas em R\$ 363.554.000, sendo o valor de R\$ 267.014.000 referente repasses da União e R\$ 96.540.000 para receitas com Transferências de Capital do Estado do Paraná.

- c) **Outras Receitas de Capital:** A estimativa para o exercício 2020 com outras receitas de capital é de R\$ 29.305.000 e compreende os valores da Lei Complementar Federal nº 151/2015 (Depósitos Judiciais), e a receita com potencial construtivo referente aos Decreto Municipal nº 1036/2018.

2.9 Receitas Intraorçamentárias

As receitas intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Municipal integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, não representando novas entradas de recursos ao ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos e são classificadas em Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias.

Para essas receitas foram estimadas apenas Receitas Correntes Intraorçamentárias, as quais somaram um montante de R\$ 879.000.000.

2.10 Resumo da Estimativa da Receita PLDO 2020

As estimativas da receita total por categoria econômica apresentam conforme resumo abaixo:

RESUMO GERAL DA RECEITA	PROPOSTA 2020
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.139.993.000
CONTRIBUIÇÕES	386.495.000
RECEITA PATRIMONIAL	399.790.000
RECEITA DE SERVIÇOS	830.866.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.102.816.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.821.000
RECEITAS DE CAPITAL	480.219.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	879.000.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	9.430.000.000

Fonte: SGP - Sistema de Gestão Pública - Planejamento Orçamentário.

3. DESPESAS

3.1 Despesas Correntes

As despesas correntes estão representadas pelos grupos de natureza: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes e são consideradas despesas que não contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital e representam a manutenção da máquina pública.

3.2 Despesas Capital

As despesas capital estão representadas pelos grupos de natureza: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida e são consideradas despesas que contribuem para formação ou aquisição de um bem de capital.

4. RESULTADO PRIMÁRIO

É o resultado obtido a partir do confronto entre receitas primárias e despesas primárias em um dado período. As receitas primárias são receitas correntes e capital deduzindo as receitas patrimoniais com remuneração de depósitos, receitas de operações de crédito, receitas de amortização de empréstimos e as receitas de alienação de ativos. As Despesas primárias são as despesas correntes e de capital deduzindo as despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

5. RESULTADO NOMINAL

Representa a variação da Dívida Consolidada Líquida entre determinados períodos, podendo ser obtido a partir do resultado primário somado as contas de “juros, encargos e variações monetárias ativas” menos “juros, encargos e variações monetárias passivas” – método acima da linha. Ou ainda, pode ser obtida pelo total da dívida consolidada com restos a pagar processados deduzido a disponibilidade de caixa bruta e demais haveres financeiros.

5. RESULTADO NOMINAL

Representa a variação da Dívida Consolidada Líquida entre determinados períodos, podendo ser obtido a partir do resultado primário somado as contas de “juros, encargos e variações monetárias ativas” menos “juros, encargos e variações monetárias passivas” – método acima da linha. Ou ainda, pode ser obtida pelo total da dívida consolidada com restos a pagar processados deduzido a disponibilidade de caixa bruta e demais haveres financeiros.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A)	% RCL	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B)	% RCL	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C)	% RCL
RECEITA TOTAL	9.430.000.000	9.079.483.337	1,888%	125,25%	9.559.126.000	8.874.487.684	1,798%	121,22%	9.947.355.000	8.901.119.196	1,758%	120,76%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	8.104.427.000	7.803.182.386	1,623%	107,64%	8.251.927.000	7.660.912.151	1,552%	104,65%	8.560.055.000	7.659.731.645	1,513%	103,92%
DESPEZA TOTAL	9.430.000.000	9.079.483.337	1,888%	125,25%	9.559.126.000	8.874.487.684	1,798%	121,22%	9.947.355.000	8.901.119.196	1,758%	120,76%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	8.329.156.000	8.019.558.124	1,668%	110,63%	8.433.837.135	7.829.793.622	1,587%	106,95%	8.752.936.041	7.832.325.982	1,547%	106,26%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-224.729.000	-216.375.738	-0,045%	-2,98%	-181.910.135	-168.881.470	-0,034%	-2,31%	-192.881.041	-172.594.336	-0,034%	-2,34%
RESULTADO NOMINAL	83.638.000	80.529.144	0,017%	1,11%	137.086.144	127.267.838	0,026%	1,74%	138.923.534	124.311.934	0,025%	1,69%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	911.259.862	877.387.988	0,182%	12,10%	922.809.862	856.716.896	0,174%	11,70%	804.385.102	719.782.060	0,142%	9,77%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.085.122.146	-1.044.787.746	-0,217%	-14,41%	-1.145.035.388	-1.063.026.311	-0,215%	-14,52%	-1.337.465.301	-1.196.794.330	-0,236%	-16,24%
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (IV)	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (V)	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00
IMPACTO DO SALDO DAS PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00

Fonte: SGP, FOR - SMF, 07/05/2019 - 09h05

Obs.: A partir de 2018 os Resultado Primário e Resultado Nominal foram elaborados para meta fiscal de acordo com a Metodologia "Acima da Linha", conforme Portaria STN n. 389, de 14 de junho de 2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

AVALIAÇÃO DE METAS RELATIVAS A 2018

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

As Metas Fiscais para o exercício de 2018 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 15.046, de 10 de julho de 2017, alteradas pela Lei Municipal nº 15.155, de 27 de dezembro de 2017, cujo demonstrativo apresenta as metas previstas e suas realizações, avaliando-as em percentuais:

AMF – DEMONSTRATIVO II LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2018 (a)	% PIB	% RCL	II - METAS REALIZADAS 2018 (b)	% PIB	% RCL	R\$ 1,00	
							VARIÇÃO (II-I)	
							VALOR c = (b - a)	% (c/a) X 100
RECEITA TOTAL	8.715.000.000	1,987	122,42	8.788.649.538	2,004	123,46	73.649.538	0,85%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	8.132.495.000	1,854	114,24	7.446.171.436	1,698	104,60	-686.323.564	-8,44%
DESPESA TOTAL	8.715.000.000	1,987	122,42	8.358.096.680	1,906	117,41	-356.903.320	-4,10%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	8.441.161.000	1,925	118,58	7.082.979.268	1,615	99,50	-1.358.181.732	-16,09%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-308.666.000	-0,070	-4,34	363.192.168	0,083	5,10	671.858.168	217,67%
RESULTADO NOMINAL	-35.166.276	-0,008	-0,49	636.679.051	0,145	8,94	671.845.327	1910,48%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.075.824.111	0,245	15,11	1.387.336.013	0,316	19,49	311.511.902	28,96%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	602.835.615	0,137	8,47	-479.127.182	-0,109	-6,73	-1.081.962.797	-179,48%

Fonte: SGP, FOR – SMF, 09/04/2019 – 18h15

Notas:

a) PIB do Estado do Paraná projetado pelo IPARDES para 2018 – (R\$ 438.563.000.000,00). Receita Corrente Líquida 2018 = 7.118.739.485.

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte cenário:

RECEITA TOTAL

A Receita Total efetivamente realizada foi de R\$ 8.788.649.538, portanto 0,85% ou R\$ 73.649.538, acima da previsão fixado na Lei Orçamentária Anual de 2018 em R\$ 8.715.000.000.

Considerando somente as principais receitas correntes arrecadadas diretamente pelo Município, ou seja, IPTU, IRRF, ITBI, ISS, Taxa de Coleta de Lixo, entre Outras Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Receita da Dívida Ativa, estimada em R\$ 4.561.097.000, identificamos uma arrecadação de 2,62% acima do orçado, que corresponde a R\$ 119.493.065.

As Transferências Correntes da União ao Município foram estimadas em R\$ 1.133.585.000 e foram realizadas em R\$ 1.145.736.033, apresentando uma diferença positiva entre estimado e arrecadado de R\$ 12.151.033. Entre as principais receitas repassadas pela União, temos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% (E.C. 55/2007 e E.C. 84/2014) quota anual, Transferências do FNDE e o Salário Educação. A arrecadação ficou menor do que a prevista principalmente nas receitas do SUS e do FNDE.

Para as Transferências Correntes do Estado ao Município, foi estimado para 2018 um total de R\$ 1.036.875.000, e as receitas repassadas no ano somaram um total de R\$ 1.149.821.603, representando transferência a maior de R\$ 112.946.603, que representa 10,89% acima das estimativas no ano. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, o IPVA e o IPI Exportação. Para o ICMS foi estimada a transferência no valor de R\$ 759.000.000 e foi recebido o valor de R\$ 793.300.977, apresentando uma diferença entre arrecadado e estimado de R\$ 34.300.977. O IPVA foi estimado em R\$ 477.000.000 e foi efetivamente arrecadado o valor de R\$ 463.724.407, diferença negativa de R\$ 13.275.593,24. Nas transferências estaduais para Programas de Saúde houve acréscimo de arrecadação de R\$ 19.923.068.

Para as Transferências do FUNDEB foi previsto o valor de R\$ 557.000.000 e foi arrecadado o valor de R\$ 582.555.246.

DESPESA TOTAL

A Despesa Total foi menor que a fixada em 4,10%, equivalente ao valor de R\$ 356.903.320, considerando ainda na apuração total as despesas executadas por superávit financeiro, no valor de R\$ 208.978.085, a qual aumentou a despesa sem a contrapartida na receita, visto que os recursos se referem a saldo de exercícios anteriores. O resultado orçamentário ajustado foi positivo, comparando receita arrecadada e despesa empenhadas no valor de R\$ 639.530.943. As despesas foram menores que a previsão no grupo das despesas de pessoal, juros e investimentos.

RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias. Na receita primária são excluídas as receitas de operação de crédito, aplicações financeiras e alienação de ativos. Para as despesas primárias foram excluídas as despesas com juros e amortização da dívida. O resultado primário na execução, ficou dentro da meta prevista na LDO, apresentando no exercício superávit primário. Considerada ainda, na apuração total das despesas primárias, as despesas executadas por superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R\$ 208.978.085, cujo resultado primário ajustado apresenta-se superavitário em R\$ 572.170.253.

RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal tem por objetivo medir a evolução da dívida fiscal líquida. Para o exercício de 2018, o resultado nominal apurado foi positivo, o que significa a diminuição da dívida em relação ao exercício anterior, tendo apurado o valor de R\$ 636.679.051. Para 2018 houve diminuição da Dívida Consolidada, acréscimos na Disponibilidade de Caixa Bruta e dos Restos a Pagar Processados em relação ao exercício anterior.

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Dívida Pública Consolidada na execução ficou maior em 28,96%, principalmente pela realização de parcelamentos de novas dívidas com o RPPS e a Novação da Dívida da Gestão Anterior.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida verificada no exercício de 2018 foi inferior em relação à previsão em -179,48%, principalmente pelo aumento da Disponibilidade de Caixa Bruta e menor Restos a Pagar Processados. O resultado negativo representa existir mais disponibilidade de caixa bruta e haveres financeiros do que a dívida pública consolidada.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
RECEITA TOTAL	8.320.476.054	8.788.649.538	5,63%	8.848.643.000	0,68%	9.430.000.000	6,57%	9.559.126.000	1,37%	9.947.355.000	4,06%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	7.893.401.479	7.446.171.436	-5,67%	7.615.846.000	2,28%	8.104.427.000	6,42%	8.251.927.000	1,82%	8.560.055.000	3,73%
DESPEZA TOTAL	8.029.191.258	8.358.096.680	4,10%	8.759.701.375	4,80%	9.430.000.000	7,65%	9.559.126.000	1,37%	9.947.355.000	4,06%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	7.779.326.167	7.082.986.672	-8,95%	7.629.580.000	7,72%	8.329.156.000	9,17%	8.433.837.135	1,26%	8.752.936.041	3,78%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	114.075.312	363.184.764	218,37%	-13.734.000	-103,78%	-224.729.000	-1536,30%	-181.910.135	19,05%	-192.881.041	-6,03%
RESULTADO NOMINAL	-76.155.375	636.679.051	936,03%	279.778.000	-56,06%	83.638.000	-70,11%	137.086.144	63,90%	138.923.534	1,34%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.506.924.331	1.387.336.013	-7,94%	1.001.378.740	-27,82%	911.259.862	-9,00%	922.809.862	1,27%	804.385.102	-12,83%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	159.271.712	-479.127.182	-400,82%	-918.558.400	-91,71%	-1.085.122.146	0,00%	-1.145.035.388	0,00%	-1.337.465.301	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
RECEITA TOTAL	8.950.363.506	9.119.753.938	1,89%	8.848.643.000	-2,97%	9.079.483.337	2,61%	8.874.487.684	-2,26%	8.901.119.196	0,30%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	8.490.957.979	7.726.699.191	-9,00%	7.615.846.000	-1,43%	7.803.182.386	2,46%	7.660.912.151	-1,82%	7.659.731.645	-0,02%
DESPEZA TOTAL	8.637.027.491	8.672.980.391	0,42%	8.759.701.375	1,00%	9.079.483.337	3,65%	8.874.487.684	-2,26%	8.901.119.196	0,30%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	8.368.246.790	7.349.831.770	-12,17%	7.629.580.000	3,81%	8.019.558.124	5,11%	7.829.793.622	-2,37%	7.832.325.982	0,03%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	122.711.189	376.867.421	207,12%	-13.734.000	-103,64%	-216.375.738	-1475,48%	-168.881.470	21,95%	-172.594.336	-2,20%
RESULTADO NOMINAL	-81.920.588	660.665.357	906,47%	279.778.000	-57,65%	80.529.144	-71,22%	127.267.838	58,04%	124.311.934	-2,32%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.621.003.468	1.439.602.639	-11,19%	1.001.378.740	-30,44%	877.387.988	-12,38%	856.716.896	-2,36%	719.782.060	-15,98%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	171.329.106	-497.177.864	-390,19%	-918.558.400	-84,75%	-1.044.787.746	0,00%	-1.063.026.311	0,00%	-1.196.794.330	0,00%

Fonte: SGP, FOR - SMF, 07/05/2019 - 9h25.

NOTAS:

Obs.: A partir de 2018 os Resultado Primário e Resultado Nominal foram elaborados para meta fiscal de acordo com a Metodologia "Acima da Linha", conforme Portaria STN n. 389, de 14 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	5.217.343.653	100	4.688.559.490	100	3.286.124.665	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ACUMULADO	0	0	0	0	0	0
TOTAL	5.217.343.653	100	4.688.559.490	100	3.286.124.665	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO	-143.026.040	100	-3.226.776.768	100	692.360.609	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-143.026.040	100	-3.226.776.768	100	692.360.609	100

Fonte: SGP - Módulo Contabilidade - Balancete Analítico Mensal - FC, FOR - SMF, 05/04/2019 - 11h11.

NOTAS:

- a) O Patrimônio Líquido considera a soma do Ativo (Bens e Direitos) subtraindo o Passivo (Obrigações) do Município;
- b) Foi considerada a "PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA" para o período de 2016 a 2018, tendo em vista a Portaria do Ministério da Previdência Social/MPS Nº 509, de 12 de dezembro de 2013 e alterações.
- c) A variação do Patrimônio Líquido do exercício de 2017 para 2018 ocorreu pela maior disponibilidade no ativo, principalmente na Entidade Prefeitura Municipal de Curitiba. No Regime Previdenciário a variação do patrimônio de 2017 para 2018 ocorreu pelo menor "passivo a curto prazo", e no "passivo não circulante" pelo diminuição de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	751.700	1.771.331	1.886.090
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	751.700	1.771.331	1.886.090
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	98.451	425.179	0
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	653.249	1.346.152	1.886.090
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0	0	0
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	325.198	1.315.620	1.750.582
RECEITA TOTAL	1.076.897	3.086.951	3.636.672
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLIC. DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.146.203	8.517.610	7.933.909
DESPESAS DE CAPITAL	1.146.203	8.517.610	7.933.909
INVESTIMENTOS	1.146.203	8.517.610	7.933.909
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0
DESP. CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
REG. GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
VALOR (III)	-9.797.202	-9.727.897	-4.297.237

Fonte: SGP - Execução Orçamentária - Despesa executada na Fonte 501,304,105 - Alienação de Ativos / Receitas Arrecadadas, FOR - SMF, 11/04/2019 - 8h25.

NOTAS:

- a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fonte 105,304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- b) As Despesas Executadas são consideradas Despesas Liquidadas somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.
- c) Os Saldos Financeiros negativos (Valor III) estão cobertos por receitas arrecadadas em exercícios anteriores aos informados nesse demonstrativo.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.236.724.483	1.026.948.580	1.281.873.780
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	246.355.788	231.998.414	236.350.471
CIVIL	246.355.788	231.998.414	236.350.471
Ativo	224.171.359	206.031.819	206.804.737
Inativo	20.500.421	24.114.157	27.468.493
Pensionista	1.684.008	1.852.437	2.077.242
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	579.405.444	438.194.435	420.021.103
CIVIL	579.405.444	438.194.435	420.021.103
Ativo	409.770.605	423.219.915	420.021.103
Inativo	151.116.259	13.493.368	0
Pensionista	18.518.579	1.481.152	0
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	381.834.633	293.300.870	264.217.199
Receitas Imobiliárias	753.528	662.412	5.822.066
Receitas de Valores Mobiliários	381.081.105	292.638.458	258.395.133
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.128.618	63.454.862	361.285.007
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	14.290.633	14.622.375	17.234.683
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	334.754.937
Demais Receitas Correntes	14.837.985	48.832.487	9.295.388
RECEITA DE CAPITAL (II)	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III - II)	1.236.724.483	1.026.948.580	947.118.843
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	9.249.791	8.979.437	13.552.185
DESPESAS CORRENTES	8.774.781	8.512.312	13.063.031
DESPESAS DE CAPITAL	475.010	467.125	489.154
PREVIDÊNCIA (VI)	842.784.010	1.507.489.555	1.298.017.372
Benefícios - Civil	809.799.636	967.579.726	1.078.774.936
Aposentadorias	712.189.295	860.695.699	966.980.128
Pensões	86.939.813	96.924.784	103.704.932
Outros Benefícios Previdenciários	10.670.528	9.959.243	8.089.876
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	32.984.375	539.909.829	219.242.437
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais despesas previdenciárias	32.984.375	539.909.829	219.242.437
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	852.033.801	1.516.468.992	1.311.569.557
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VIII (IV - VII)	384.690.681	-489.520.412	-364.450.714
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR ¹	384.690.681	-489.520.412	-29.695.777
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	119.373.779	232.785.611	313.484.623
Outros Aportes para o RPPS	80.797.839	39.694.699	21.270.314
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.895.802	135.966	67.745
Investimentos e Aplicações	2.062.458.523	1.781.519.818	1.691.730.780
Outros Bens e Direitos	668.271.181	628.291.025	567.213.830

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS	2016	2017	2018	
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	0	0	0	0
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0	0	0	0
CIVIL	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
MILITAR	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	0	0	0
CIVIL	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
MILITAR	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	0	0	0
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0	0
RECEITA DE CAPITAL (IX)	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	2016	2017	2018	
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0	0	0	0
DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XII)	0	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0	0
Reformas	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0	0	0	0
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0	0

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 11/04/2019, 8h15.

Nota:

No total das receitas previdenciárias (IV) foram subtraídos os Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.

¹ Reserva Orçamentária do RPPS (2018) foi considerada os aportes periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS.

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO

1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41, 47 e 70.

Considerando que a aplicação das novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria 464 de 19 de novembro de 2018 é facultativa para esta avaliação atuarial, neste trabalho adotamos as normas previstas na Portaria MPS nº 403/2008.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Curitiba-PR** e seus dependentes legais.

Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **Dezembro de 2018**.

Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Número de Servidores;
- Data de Nascimento;
- Data de admissão na Prefeitura;
- Valor da Remuneração de Contribuição.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Número de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Valor do Benefício.

Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

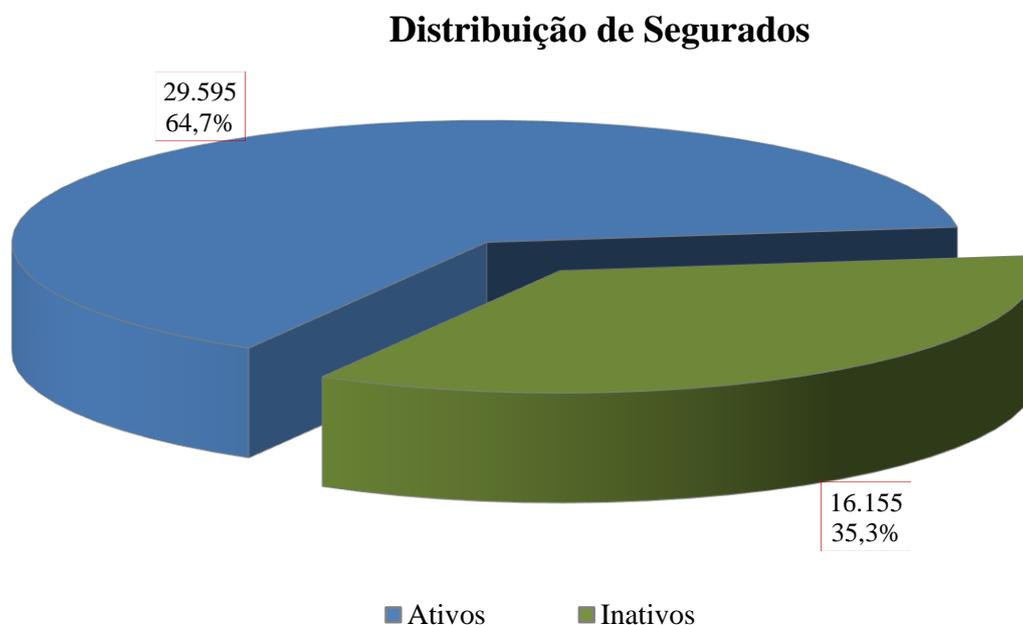
3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos:

Data-Base: 31/12/2018

Item	Ativos	Inativos	Total
Quantidade	29.595	16.155	45.750
Remuneração/Benefício Médio (R\$)	4.713,50	5.399,64	4.955,78

Gráfico I – Distribuição de Segurados Ativos e Inativos:



O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre servidores ativos e inativos. Esta proporção tende a reduzir-se ao longo do tempo devido à entrada de servidores na inatividade.

3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos:

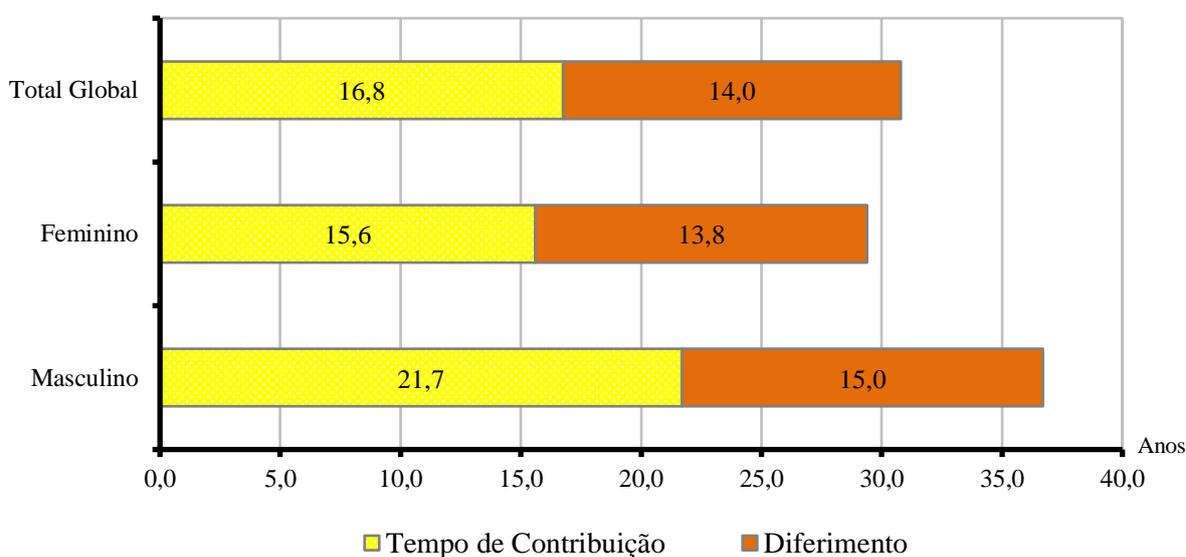
Data-Base: 31/12/2018

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	5.614	23.981	29.595
Idade Média	48,8	45,1	45,8
Tempo de INSS Anterior	2,2	1,5	1,6
Tempo de Serviço Público	19,4	14,1	15,1
Tempo de Serviço Total	21,7	15,6	16,7
Diferimento Médio (*)	15,0	13,8	14,1
Remuneração Média (R\$)	6.043,64	4.402,11	4.713,50

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

Gráfico II – Distribuição de Ativos por Tempo de Contribuição e Sexo:

Tempo de Contribuição de Servidores Ativos



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

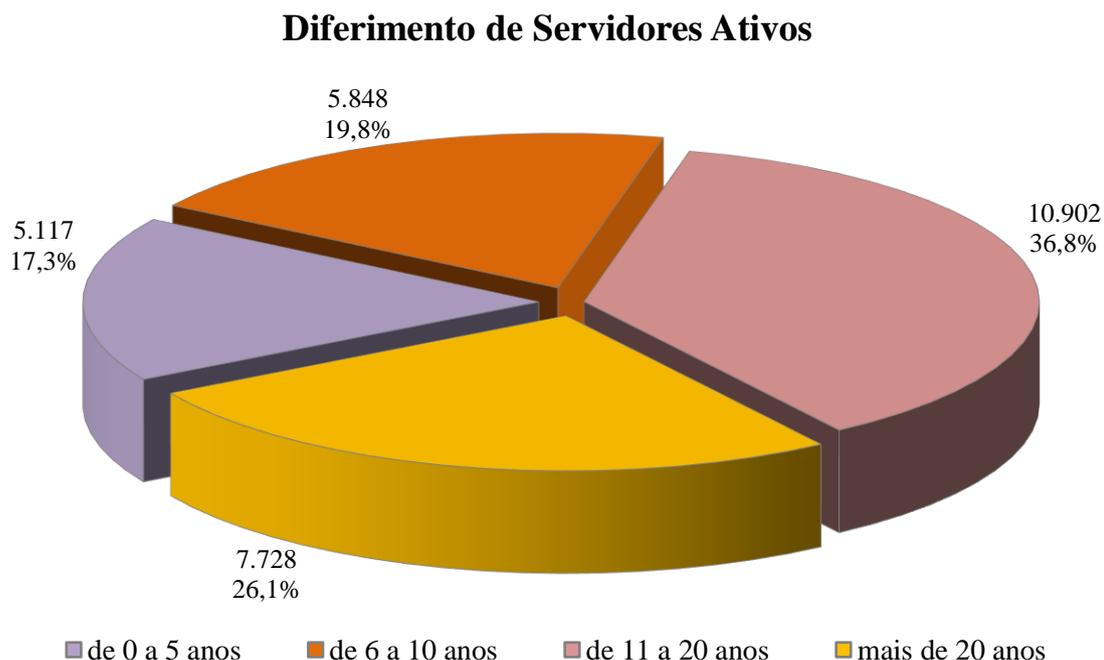
3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes:

Data-Base: 31/12/2018

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	321	1.467	1.788
Idade Média	62,9	60,6	61,0
Tempo de Serviço Total	39,6	29,7	31,5
Remuneração Média (R\$)	8.089,23	6.638,30	6.898,78

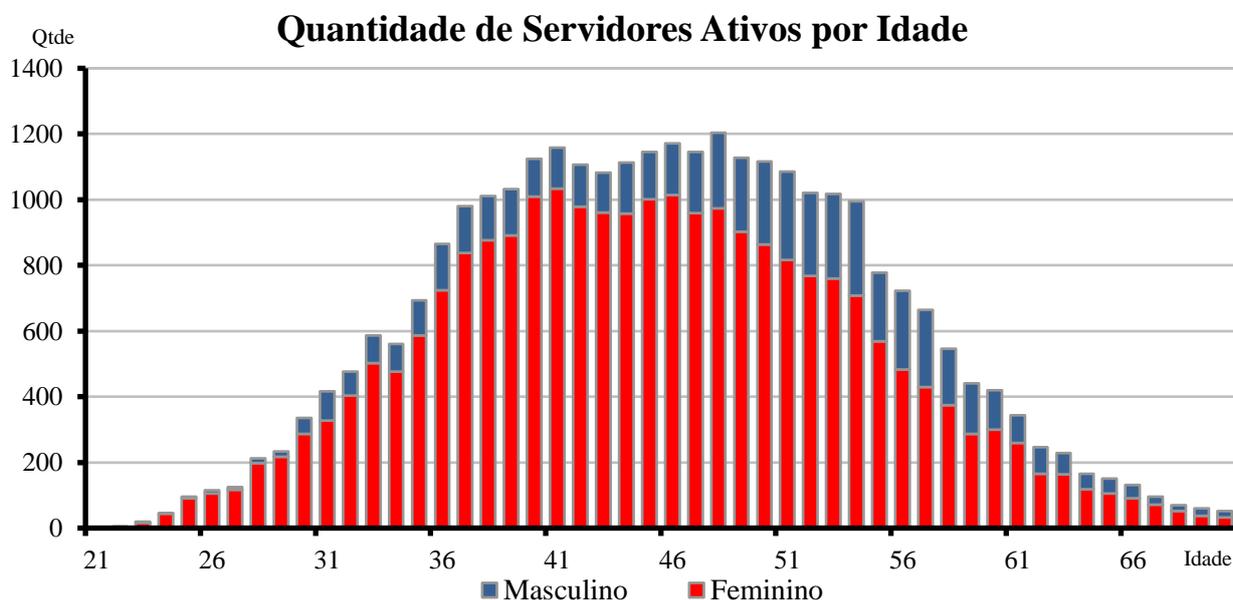
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

Gráfico III – Distribuição de Ativos por Tempo de Diferimento:



O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos segurados ativos em relação aos períodos de diferimento.

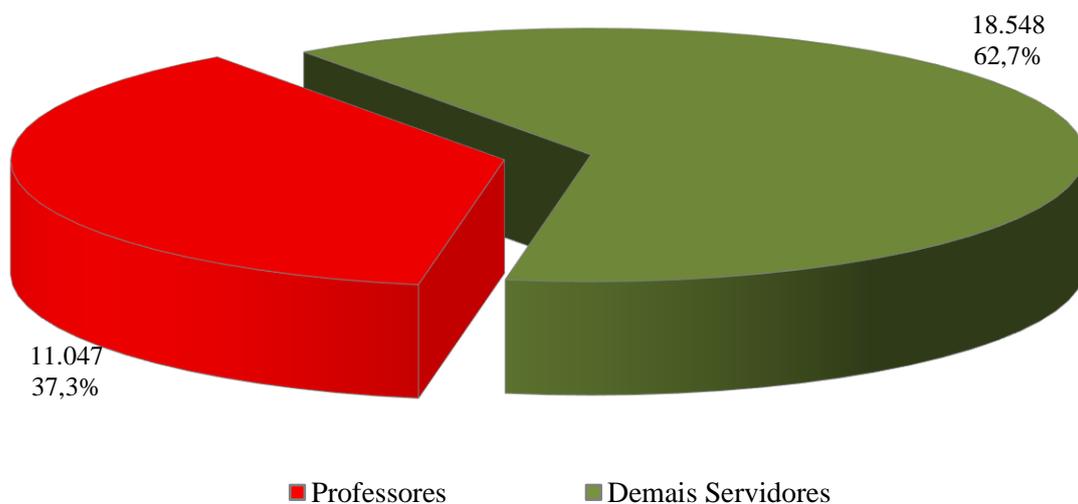
Gráfico IV – Distribuição de Ativos por Idade e Sexo:



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

Gráfico V – Distribuição de Ativos por Regra de Aposentadoria:

Distribuição de Servidores por Tipo de Aposentadoria



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

3.4. Aposentadorias Programadas (*)

Data-Base: 31/12/2018

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
Até 31/12/2018	588	594	114	1.296	28.299
2019	228	198	66	492	27.807
2020	274	236	87	597	27.210
2021	344	292	191	827	26.383
2022	374	307	188	869	25.514
2023	496	311	229	1.036	24.478
2024	567	367	217	1.151	23.327
2025	464	345	243	1.052	22.275
2026	459	481	301	1.241	21.034
2027	478	462	288	1.228	19.806
2028	541	463	172	1.176	18.630
2029	457	458	447	1.362	17.268
2030	309	428	594	1.331	15.937
2031	226	427	503	1.156	14.781
2032	248	439	244	931	13.850
2033	247	441	758	1.446	12.404
2034	227	421	347	995	11.409
2035	182	434	223	839	10.570
2036	231	395	257	883	9.687
2037	231	409	281	921	8.766
2038	374	401	263	1.038	7.728
2039	363	379	671	1.413	6.315
2040	342	325	268	935	5.380
2041	339	312	503	1.154	4.226
2042	442	231	135	808	3.418
2043	334	202	81	617	2.801
2044	535	154	84	773	2.028
2045	291	84	270	645	1.383
2046	264	52	72	388	995
2047	184	48	13	245	750
2048	148	24	7	179	571
2049	169	30	2	201	370
2050	163	12	9	184	186
2051	75	4	0	79	107
2052	24	6	0	30	77
2053	10	6	0	16	61
2054	15	7	0	22	39
2055	25	6	0	31	8
2056	2	0	0	2	6
2057	2	0	0	2	4
2058	3	0	0	3	1
2059	1	0	0	1	0
Total	11.276	10.191	8.128	29.595	0

Observação: Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos.

Gráfico VI – Distribuição de Ativos por Número de Aposentadorias:



A tabela anterior e o gráfico acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão considerados os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

Data-Base: 31/12/2018

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Aposentadorias por Invalidez	Quantidade	356	718	1.074
	Idade Média	64,9	59,9	61,6
	Benef. Médio (R\$)	3.490,70	2.729,18	2.981,61
Tempo de Contribuição	Quantidade	730	986	1.716
	Idade Média	62,1	57,6	59,5
	Benef. Médio (R\$)	8.136,03	7.252,11	7.628,13
Idade	Quantidade	2.066	4.729	6.795
	Idade Média	72,9	66,4	68,4
	Benef. Médio (R\$)	6.701,37	5.055,70	5.556,06
Professores	Quantidade	87	3.943	4.030
	Idade Média	71,9	62,9	63,1
	Benef. Médio (R\$)	8.056,45	6.068,89	6.111,79
Pensionistas (*)	Quantidade	509	1.946	2.455
	Idade Média	60,2	69,6	67,6
	Benef. Médio (R\$)	3.110,39	3.454,57	3.383,21
Compulsória	Quantidade	49	36	85
	Idade Média	81,0	77,8	79,6
	Benef. Médio (R\$)	3.498,01	2.165,18	2.933,52
Total Geral	Quantidade	3.797	12.358	16.155
	Idade Média	68,4	64,7	65,6
	Benef. Médio (R\$)	6.184,50	5.158,50	5.399,64

(*) Estes 2.455 benefícios referem-se ao falecimento de 2.352 instituidores.

Gráfico VII – Distribuição de Inativos por Tipo de Benefício:

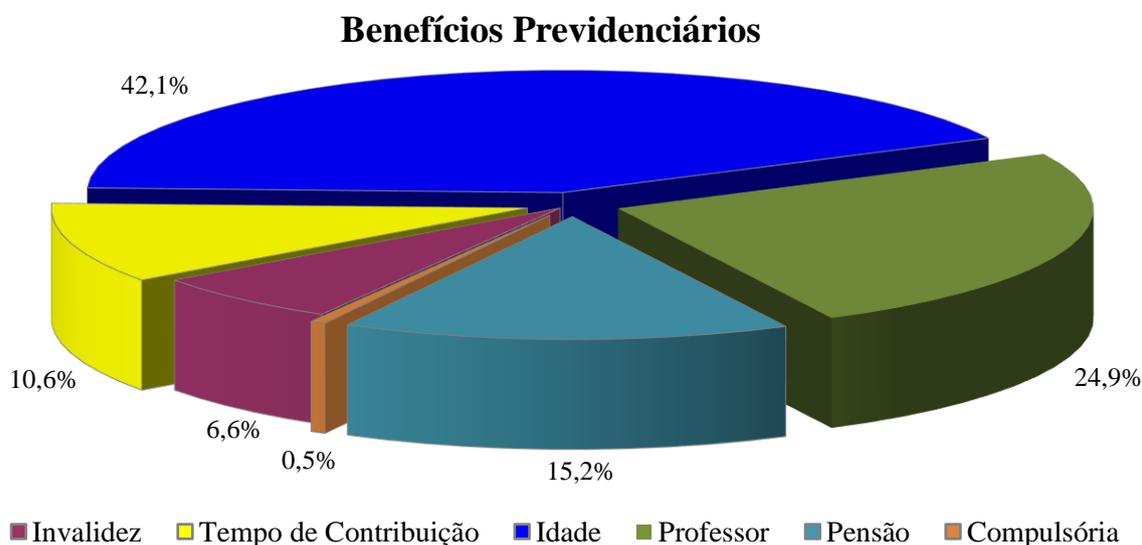
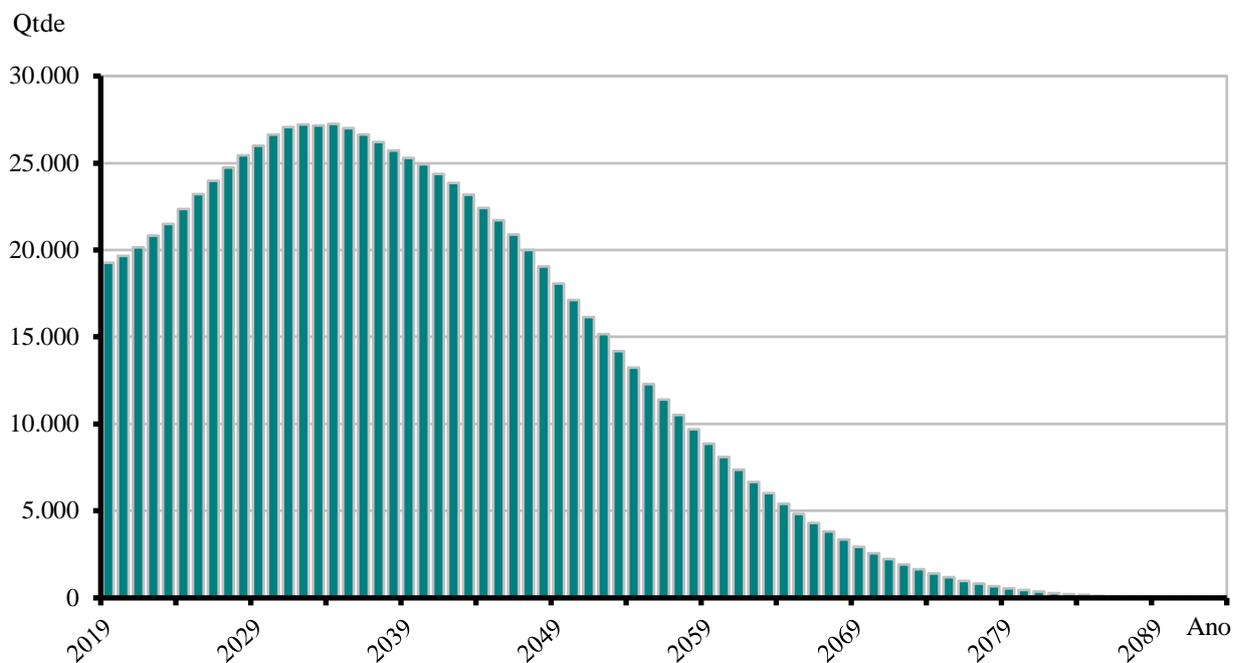


Gráfico VIII – Projeção de Quantidade de Benefícios por Ano:

Projeção de Inativos



Na página anterior, o gráfico demonstra a proporção para cada tipo de benefício do atual grupo de inativos do RPPS.

Acima temos a projeção do futuro número de benefícios já considerando os atuais inativos, os futuros benefícios de aposentadoria e pensão e também as futuras gerações de servidores vinculados ao RPPS.

4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

4.1. Aposentadorias:

4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003 (E.C. nº 41, 31/12/03):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos

Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 55 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$RMI = P_A$

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos

Mulher: 25 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$RMI = P_A$

4.1.2. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos

Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 55 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

$RMI = M_E$

$M_E =$ Média das remunerações de contribuição

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos

Mulher: 25 anos

Idade Mínima:

Homem: 55 anos

Mulher: 50 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

$RMI = M_E$

$M_E =$ Média das remunerações de contribuição

III) Por Idade:

Idade Mínima:

Homem: 65anos

Mulher: 60 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

$RMI = M_E.TC/CP$

$M_E =$ Média das remunerações de contribuição

$TC =$ Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

$CP =$ Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

IV) Compulsória:

Idade Mínima:

Homem: 75 anos

Mulher: 75 anos

$$RMI = M_E \cdot TC/CP$$

M_E = Média das remunerações de contribuição

V) Aposentadoria por Invalidez:

Estar inválido – incapacitado para o trabalho

$$RMI = M_E$$

M_E = Média das remunerações de contribuição

4.2. Pensões:

I) Pensão por Morte de Ativo:

Falecimento do servidor ativo

$$RMI = P_A$$

Se $P_A <$ teto de benefícios do INSS (T)

e

$$RMI = T + 70\% \cdot (P_A - T)$$

Se $P_A >$ teto de benefícios do INSS (T)

II) Pensão por Morte de Inativo:

Falecimento do servidor inativo

$$RMI = P_I$$

Se $P_I <$ teto de benefícios do INSS (T)

e

$$RMI = T + 70\% \cdot (P_I - T)$$

Se $P_I >$ teto de benefícios do INSS (T)

P_I = Proventos na Inatividade

4.3. Auxílios:

I) Salário-família:

Possuir filho com idade de 0 a 14 anos

Possuir $P_A < R\$ 1.319,18$

$RMI = R\$ 45,00$

se $P_A < R\$ 877,67$

$RMI = R\$ 31,71$

se $R\$ 877,67 < P_A < 1.319,18$

II) Salário-maternidade:

Nascimento de filho

$RMI = P_A$

III) Auxílio-doença:

Estar incapacitado para o trabalho

$RMI = P_A$

IV) Auxílio-reclusão:

O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente

Possuir $P_A < R\$ 1.319,18$

$RMI = P_A$

5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A partir de um levantamento da Diretoria de Previdência e do Núcleo Atuarial do IPMC realizado a partir da média de valor dos processos de compensação já reconhecidos pelo INSS e os processos em análise, estimamos a compensação em 5,1% do VABF – Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Nesta avaliação não foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Desta forma, consideramos que esta despesa é custeada pela Prefeitura adicionalmente às suas alíquotas de contribuição, conforme previsto no art. 91 B da Lei Municipal Nº 9.626/1999.

5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

5.5. Momento da opção pelo Benefício Voluntário:

De acordo com um levantamento detalhado do prazo médio para a opção do servidor ativo em relação à primeira data de direito a um benefício voluntário, foi estimado que os servidores ativos vinculados ao IPMC aguardam 790 (setecentos e noventa) dias para fazer a opção definitiva. Este prazo foi considerado como hipótese para todos os futuros benefícios voluntários estimados nesta avaliação atuarial.

5.6. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.

5.7. Tábuas Biométricas:

- a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de q_x e q_x^i): IBGE-2016
- b) Entrada em Invalidez (valores de i_x): Álvaro Vindas;
- c) Mortalidade de Ativos (valores de q_x^{aa}): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
- d) Composição média de família (H_x), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL ajustada as determinações da Lei 13.135/2015.

5.8. Demais Hipóteses Atuariais:

- a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,80% aa;
- b) Não foi adotado crescimento real dos proventos;
- c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
- d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
- e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios utilizou-se fator de capacidade = 97,64%;
- f) Não foi adotada a hipótese de Gerações Futuras ou Novos Entrados;
- g) Para o cálculo dos benefícios de auxílio-doença, salário-família e auxílio-maternidade, observamos o valor médio dos dispêndios com estes benefícios nos últimos 3 anos:

Gastos Anuais	2016	2017	2018	Média
Auxílio - Doença	29.618.489,48	28.592.776,67	30.553.871,00	29.588.379,05
Salário-Maternidade	10.658.887,09	9.945.261,05	8.056.361,00	9.553.503,05
Salário-Família	11.641,02	13.982,24	16.057,00	13.893,42

6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

6.1. Dados Fornecidos pelo RPPS:

Data-Base: 31/12/2018

ITENS	Valores (em R\$)					
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	1.662.804.974,31					
Aplicações em Segmento de Renda Variável	28.925.805,75					
Aplicações em Segmento Imobiliário	150.111.177,51					
Saldo dos Investimentos Previdenciários	1.841.841.957,57					
TP 1825/2017 (Lei 12.821/08 de ago/2015 a abr/2016)	204.655.866,80					
TP 1826/2017 (Contribuição Patronal de dez/2016)	87.851.762,24					
TP 1827/2017 (Lei 12.821/08 de set a dez+13ª /2016)	161.554.053,54					
Saldo dos Parcelamentos Contratados	454.061.682,58					
Percentuais de Contribuição Normal	(%)					
a) Servidores Ativos	2019	12,00%	2020	12,50%	2021	13,00%
	2022	13,50%	2023 em diante		14,00%	
b) Aposentados e Pensionistas (*)	Mesmas alíquotas dos servidores ativos					
c) Prefeitura	O dobro dos servidores ativos					

(*) Incidente sobre o valor do benefício mensal excedente ao Teto do RGPS: R\$5.645,80 em dez/2018.

7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados e Pensionistas:

Data-Base: 31/12/2018

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual Total (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	9.863.778.559,25	67,19%	
2) Pensão por Morte	889.515.029,28	6,06%	
3) Reversão em Pensão	746.742.175,71	5,09%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	11.500.035.764,24	78,34%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	4.911.556.757,04	33,46%	8,30%
6) Aposentadoria do Professor	2.325.271.084,45	15,84%	5,49%
7) Aposentadoria por Idade	1.845.556.327,97	12,57%	3,98%
8) Reversão em Pensão	598.657.505,55	4,08%	1,20%
9) Pensão por Morte de Ativo	389.232.147,55	2,65%	1,27%
10) Pensão por Morte de Inválido	22.493.312,41	0,15%	0,07%
11) Aposentadoria por Invalidez	377.325.911,74	2,57%	1,13%
12) Auxílio-doença	277.701.650,54	1,89%	0,95%
13) Salário-maternidade	42.132.755,27	0,29%	0,19%
14) Salário-família	26.256,93	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	10.789.953.709,45	73,50%	22,58%
16) Custo Total (4+15)	22.289.989.473,69	151,84%	
Valor Atual da Folha Futura	14.680.352.802,25		

7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente:

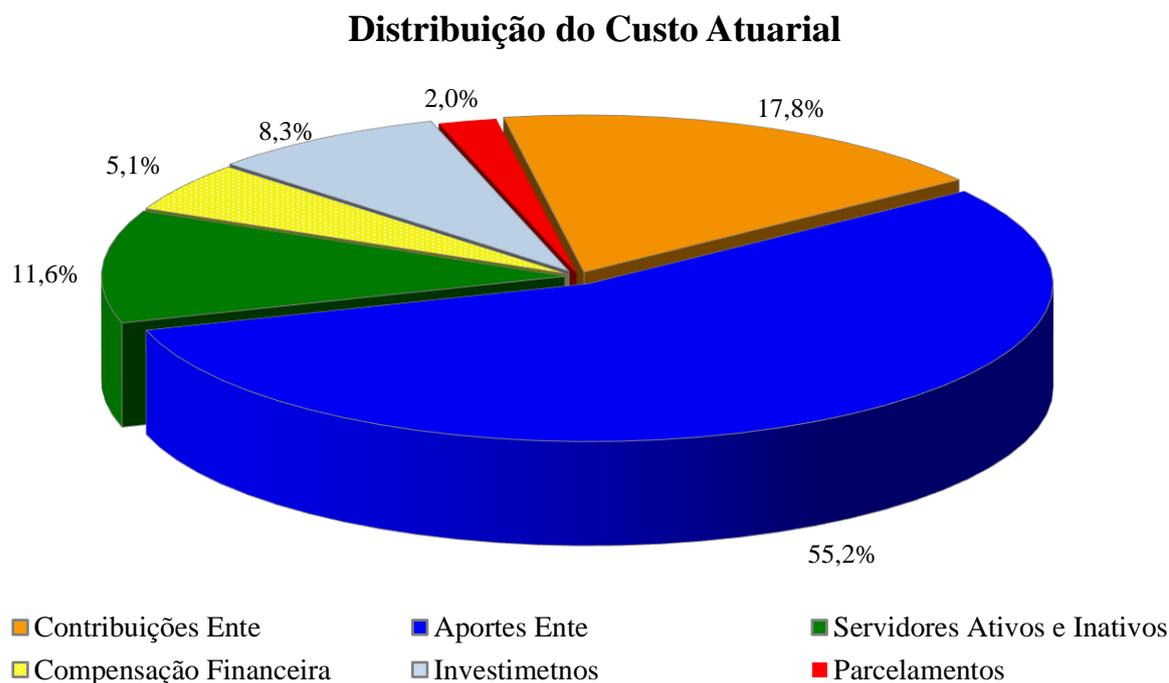
Data-Base: 31/12/2018

Item	Total (em R\$)	Total (% Folha)
Custo Total	22.289.989.473,69	151,84%
Compensação a Receber (-)	1.136.789.463,16	7,74%
Contribuição de Inativos (-)	606.258.456,67	4,13% (*)
Contribuição de Ativos (-)	1.981.758.481,07	13,50% (*)
Contribuição do Ente s/Ativos (-)	3.963.516.962,14	27,00% (*)
Saldo dos Parcelamentos (-)	454.061.682,58	3,09%
Saldo dos Investimentos (-)	1.841.841.957,57	12,55%
Déficit/Superávit Atuarial Base	12.305.762.470,50	83,82%
Aportes Financeiros (-)	12.307.376.913,29	83,84%
Déficit/Superávit Atuarial Efetivo	1.614.442,79	0,01%

(*) Estas alíquotas correspondem ao valor atual da progressão gradual das alíquotas.

(**) Valor atual dos aportes financeiros previstos no Decreto 978/2018.

Gráfico IX – Distribuição da Cobertura Futura do Custo Atuarial:



Este gráfico representa o montante do custo atuarial do plano e a distribuição das fontes de receita futura para seu pagamento.

8. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Diante do resultado atuarial superavitário recomendamos a manutenção dos aportes previstos no plano de equacionamento do Decreto Municipal nº 978/2018.

8.1. Aportes previstos no Decreto Municipal 978/2018:

Data-Base: 31/12/2018

ANO	Valores Correntes (em R\$)	Valores Atuais (em R\$)
2019	326.588.280,63	308.102.151,54
2020	351.245.695,81	312.607.418,84
2021	383.665.673,54	322.133.097,74
2022	431.432.049,89	341.734.592,84
2023	500.418.034,67	373.941.466,26
2024	577.132.119,39	406.855.370,79
2025	657.988.329,31	437.599.819,09
2026	747.869.535,10	469.222.598,47
2027	837.613.879,31	495.782.368,19
2028	926.400.950,51	517.297.452,10
2029	1.001.624.707,70	527.643.401,14
2030	1.079.150.460,07	536.304.717,35
2031	1.141.065.185,39	534.975.885,83
2032	1.157.316.474,31	511.882.192,68
2033	1.168.889.639,06	487.736.806,23
2034	1.180.578.535,45	464.730.353,11
2035	1.192.384.320,80	442.809.110,04
2036	1.204.308.164,01	421.921.887,87
2037	1.216.351.245,65	402.019.912,02
2038	1.228.514.758,11	383.056.708,63
2039	1.240.799.905,68	364.987.995,95
2040	1.253.207.904,74	347.771.581,05
2041	1.265.739.983,79	331.367.261,19
2042	1.278.397.383,63	315.736.730,00
2043	1.291.181.357,46	300.843.488,02
2044	1.304.093.171,04	286.652.757,45
2045	1.317.134.102,75	273.131.400,97
2046	1.330.305.443,77	260.247.844,32
2047	1.343.608.498,21	247.972.002,61
2048	1.357.044.583,19	236.275.210,03
2049	1.370.615.029,03	225.130.152,95
2050	1.384.321.179,32	214.510.806,12
2051	1.398.164.391,11	204.392.371,87
Totais	34.445.150.972,43	12.307.376.913,29

9. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

9.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

Data-Base: 31/12/2018

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2019	1.170.782.360,03	1.241.283.222,94	-70.500.862,91	1.771.341.094,66
2020	1.211.767.358,34	1.266.689.144,19	-54.921.785,86	1.716.419.308,80
2021	1.257.415.749,08	1.298.647.661,20	-41.231.912,13	1.675.187.396,67
2022	1.312.326.930,04	1.342.492.922,08	-30.165.992,04	1.645.021.404,63
2023	1.387.035.213,09	1.384.188.011,15	2.847.201,94	1.647.868.606,57
2024	1.441.877.470,65	1.439.703.285,59	2.174.185,06	1.650.042.791,63
2025	1.498.047.579,01	1.496.310.394,12	1.737.184,89	1.651.779.976,51
2026	1.564.689.887,64	1.544.753.462,51	19.936.425,13	1.671.716.401,64
2027	1.628.817.450,62	1.593.740.035,11	35.077.415,51	1.706.793.817,15
2028	1.692.168.806,64	1.639.112.645,71	53.056.160,93	1.759.849.978,08
2029	1.744.548.363,94	1.675.703.124,72	68.845.239,22	1.828.695.217,31
2030	1.797.067.224,66	1.717.077.107,28	79.990.117,38	1.908.685.334,69
2031	1.837.394.491,99	1.743.297.825,13	94.096.666,86	2.002.782.001,55
2032	1.833.688.624,05	1.753.666.781,71	80.021.842,34	2.082.803.843,89
2033	1.831.082.984,11	1.748.675.982,98	82.407.001,13	2.165.210.845,01
2034	1.785.756.182,80	1.755.072.771,26	30.683.411,54	2.195.894.256,55
2035	1.730.946.526,01	1.740.134.148,28	-9.187.622,27	2.186.706.634,28
2036	1.720.490.781,52	1.716.110.779,46	4.380.002,05	2.191.086.636,33
2037	1.709.746.925,20	1.688.541.208,47	21.205.716,74	2.212.292.353,07
2038	1.700.090.553,58	1.657.731.837,06	42.358.716,51	2.254.651.069,58
2039	1.686.874.860,55	1.629.030.303,03	57.844.557,51	2.312.495.627,09
2040	1.668.753.997,80	1.606.396.358,40	62.357.639,40	2.374.853.266,50
2041	1.659.731.946,78	1.569.477.718,52	90.254.228,26	2.465.107.494,76
2042	1.648.299.638,12	1.536.460.541,65	111.839.096,47	2.576.946.591,23
2043	1.644.524.595,12	1.492.527.500,52	151.997.094,60	2.728.943.685,82
2044	1.646.102.168,82	1.443.634.792,60	202.467.376,22	2.931.411.062,04
2045	1.646.447.114,82	1.398.733.255,20	247.713.859,61	3.179.124.921,65
2046	1.656.129.507,60	1.345.979.215,50	310.150.292,10	3.489.275.213,75
2047	1.672.917.165,88	1.288.631.180,03	384.285.985,85	3.873.561.199,60
2048	1.697.843.271,79	1.227.155.200,68	470.688.071,11	4.344.249.270,71
2049	1.730.011.792,87	1.164.054.564,48	565.957.228,38	4.910.206.499,10
2050	1.767.224.900,22	1.102.444.512,14	664.780.388,09	5.574.986.887,18
2051	1.811.897.626,01	1.040.213.863,73	771.683.762,29	6.346.670.649,47
2052	452.693.397,67	977.339.076,18	-524.645.678,52	5.822.024.970,95
2053	415.535.563,49	914.176.114,01	-498.640.550,52	5.323.384.420,43
2054	380.405.975,79	852.271.716,11	-471.865.740,31	4.851.518.680,12
2055	346.637.168,68	792.568.610,36	-445.931.441,68	4.405.587.238,44
2056	314.733.145,05	734.578.934,47	-419.845.789,42	3.985.741.449,02

continua...

... continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2057	285.260.930,11	677.948.036,98	-392.687.106,87	3.593.054.342,15
2058	257.637.959,65	623.497.553,43	-365.859.593,78	3.227.194.748,37
2059	231.778.715,16	571.414.768,89	-339.636.053,74	2.887.558.694,63
2060	207.764.409,55	521.687.565,25	-313.923.155,70	2.573.635.538,93
2061	185.520.071,09	474.444.851,14	-288.924.780,06	2.284.710.758,88
2062	164.992.869,22	429.757.822,89	-264.764.953,67	2.019.945.805,21
2063	146.132.819,08	387.665.554,25	-241.532.735,17	1.778.413.070,04
2064	128.882.895,94	348.189.215,38	-219.306.319,44	1.559.106.750,60
2065	113.179.787,81	311.332.492,48	-198.152.704,67	1.360.954.045,93
2066	98.954.702,76	277.082.550,57	-178.127.847,81	1.182.826.198,12
2067	86.134.204,35	245.410.106,41	-159.275.902,06	1.023.550.296,06
2068	74.640.833,75	216.268.005,02	-141.627.171,27	881.923.124,79
2069	64.394.038,12	189.592.219,20	-125.198.181,08	756.724.943,71
2070	55.311.336,82	165.304.517,37	-109.993.180,56	646.731.763,15
2071	47.309.048,52	143.311.544,62	-96.002.496,10	550.729.267,05
2072	40.303.258,73	123.505.794,92	-83.202.536,20	467.526.730,85
2073	34.211.168,85	105.771.100,53	-71.559.931,68	395.966.799,17
2074	28.951.935,32	89.984.967,83	-61.033.032,51	334.933.766,67
2075	24.447.198,33	76.018.894,34	-51.571.696,01	283.362.070,66
2076	20.621.767,89	63.741.243,62	-43.119.475,72	240.242.594,93
2077	17.404.185,49	53.020.125,38	-35.615.939,89	204.626.655,04
2078	14.727.154,76	43.725.670,03	-28.998.515,27	175.628.139,77
2079	12.527.821,61	35.731.205,95	-23.203.384,33	152.424.755,44
2080	10.747.784,28	28.913.102,32	-18.165.318,04	134.259.437,40
2081	9.333.062,94	23.151.023,13	-13.817.960,19	120.441.477,21
2082	8.234.261,08	18.329.677,53	-10.095.416,45	110.346.060,76
2083	7.406.626,90	14.339.184,70	-6.932.557,80	103.413.502,97
2084	6.809.968,06	11.074.310,13	-4.264.342,07	99.149.160,90
2085	6.408.587,25	8.435.073,89	-2.026.486,64	97.122.674,25
2086	6.171.229,10	6.328.774,29	-157.545,19	96.965.129,06
2087	6.070.888,11	4.670.732,93	1.400.155,18	98.365.284,24
2088	6.084.543,13	3.384.078,93	2.700.464,19	101.065.748,43
2089	6.192.936,17	2.400.559,41	3.792.376,77	104.858.125,20
2090	6.380.322,75	1.661.922,33	4.718.400,43	109.576.525,62
2091	6.634.050,12	1.119.478,63	5.514.571,49	115.091.097,11
2092	6.944.029,85	731.586,31	6.212.443,54	121.303.540,65
2093	7.302.362,24	462.027,18	6.840.335,06	128.143.875,72

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

10. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

Tábuas Biométricas Utilizadas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2016
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial. Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados. Portanto, nesta avaliação não foi adotada estimativa de tempo de serviço anterior à admissão.

Compensação Financeira

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A partir de um levantamento da Diretoria de Previdência e do Núcleo Atuarial do IPMC realizado a partir da média de valor dos processos de compensação já reconhecidos pelo INSS e os processos em análise, estimamos a compensação em 5,1% do VABF – Valor Atual dos Benefícios Futuros.

Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 22,289 bilhões.

Os atuais direitos do Fundo estão estimados em R\$ 9,984 bilhões, que comparado com o custo total resulta em um déficit atuarial base de R\$ 12,305 bilhões. Deduzindo o valor atual dos aportes financeiros previstos no Decreto 978/2018 de R\$ 12,307 bilhões chegamos a um pequeno superávit atuarial com valor atual de R\$ 1,614 milhões, este valor representa 0,01% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Item	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	Variações no Ano	
Número de Servidores Ativos	32.032	30.241	29.595	-646	-2,14%
Número de Beneficiários	13.614	15.170	16.155	+985	+6,49%
Proporção de Ativos/Beneficiários	2,35	1,99	1,83	-0,2	-8,10%
Número de Segurados Total	45.646	45.411	45.750	+339	+0,75%
Média da Remuneração do Ativo (R\$)	4.612,39	4.612,06	4.713,50	+101,43	+2,20%
Média dos Benefícios (R\$)	4.944,82	5.187,81	5.399,64	+211,83	+4,08%
Folha Mensal de Ativos (R\$ milhões)	147,74	139,47	139,50	+0,02	+0,02%
Folha Mensal de Inativos (R\$ milhões)	67,32	78,70	87,23	+8,53	+10,84%
Folha Mensal Total (R\$ milhões)	215,06	218,17	226,73	+8,55	+3,92%
Folha Inativos/Folha Ativos (%)	45,56%	56,43%	62,53%	+6,11%	+10,82%
Folha Salarial Futura (R\$ milhões)	14.255,14	14.614,69	14.680,35	+65,67	+0,45%
A) Investimentos + Parcelamentos (R\$ milhões)	2.474,82	2.394,57	2.295,90	-98,67	-4,12%
B) Direitos de Contribuição (R\$ milhões)	6.371,90	6.395,06	6.551,53	+156,47	+2,45%
C) Compensação Estimada (R\$ milhões)	613,86	1.020,69	1.136,79	+116,10	+11,37%
D) Direitos Totais (R\$ milhões) (A+B+C)	9.460,57	9.810,33	9.984,23	+173,90	+1,77%
E) Custo Total do Plano – VABF (R\$ milhões)	23.771,78	21.716,80	22.289,99	+573,19	+2,64%
Déficit / Superávit Base (R\$ milhões) (D - E)	14.311,21	11.906,47	12.305,76	-399,29	+3,35%
F) Aportes Decreto Equacionamento (R\$ milhões)	14.311,83	11.906,47	12.307,38	+400,90	+3,37%
Déficit / Superávit Oficial (R\$ milhões) (D + F - E)	0,62	0,00	1,61	-3.029,67	-100%
Custo do Plano (% da Folha Futura)	166,75%	148,58%	151,84%	+3,26%	+2,19%
Déficit / Superávit Oficial (% da Folha Futura)	0,00%	20,7413%	0,01%	-20,73%	-100%

No exercício anterior houve uma variação muito importante nos resultados atuariais devido a alterações nas hipóteses de momento de opção pelo benefício de aposentadoria voluntária, na adoção do fator de capacidade de 97,64% e pela alteração do fator Hx, utilizado para cálculo do custo com a concessão de futuros benefícios de pensão por morte, devido a adequação deste fator ao disposto na Lei 13.135/2015. Já no atual exercício houve um aumento do Custo Total (VABF) do plano na casa de R\$ 573,19 milhões, este aumento é decorrente da atualização da tabua de mortalidade IBGE 2015 para IBGE 2016 e devido ao aumento da folha total (ativos e inativos) em 3,92%.

O aumento dos direitos do plano foi de apenas R\$ 173,90 milhões. Desta forma o déficit global aumentou em R\$ 399,29 milhões, mas como a atualização do plano de equacionamento presente no Decreto 978/2018 foi de R\$ 400,90 milhões, o plano previdenciário ainda apresentou um pequeno superávit atuarial de R\$ 1,61 milhões, valor que corresponde a 0,01% da folha salarial futura. Diante do resultado superavitário, propomos a manutenção do plano de custeio vigente.

Plano de Custeio Proposto

Data-Base: 31/12/2018

Seq	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2019	12.305.762.470,50	738.345.748,23	326.588.280,63	12.717.519.938,10
2	2020	12.717.519.938,10	763.051.196,29	351.245.695,81	13.129.325.438,57
3	2021	13.129.325.438,57	787.759.526,31	383.665.673,54	13.533.419.291,35
4	2022	13.533.419.291,35	812.005.157,48	431.432.049,89	13.913.992.398,94
5	2023	13.913.992.398,94	834.839.543,94	500.418.034,67	14.248.413.908,20
6	2024	14.248.413.908,20	854.904.834,49	577.132.119,39	14.526.186.623,31
7	2025	14.526.186.623,31	871.571.197,40	657.988.329,31	14.739.769.491,40
8	2026	14.739.769.491,40	884.386.169,48	747.869.535,10	14.876.286.125,79
9	2027	14.876.286.125,79	892.577.167,55	837.613.879,31	14.931.249.414,03
10	2028	14.931.249.414,03	895.874.964,84	926.400.950,51	14.900.723.428,35
11	2029	14.900.723.428,35	894.043.405,70	1.001.624.707,70	14.793.142.126,36
12	2030	14.793.142.126,36	887.588.527,58	1.079.150.460,07	14.601.580.193,87
13	2031	14.601.580.193,87	876.094.811,63	1.141.065.185,39	14.336.609.820,11
14	2032	14.336.609.820,11	860.196.589,21	1.157.316.474,31	14.039.489.935,01
15	2033	14.039.489.935,01	842.369.396,10	1.168.889.639,06	13.712.969.692,05
16	2034	13.712.969.692,05	822.778.181,52	1.180.578.535,45	13.355.169.338,13
17	2035	13.355.169.338,13	801.310.160,29	1.192.384.320,80	12.964.095.177,61
18	2036	12.964.095.177,61	777.845.710,66	1.204.308.164,01	12.537.632.724,26
19	2037	12.537.632.724,26	752.257.963,46	1.216.351.245,65	12.073.539.442,07
20	2038	12.073.539.442,07	724.412.366,52	1.228.514.758,11	11.569.437.050,49
21	2039	11.569.437.050,49	694.166.223,03	1.240.799.905,68	11.022.803.367,83
22	2040	11.022.803.367,83	661.368.202,07	1.253.207.904,74	10.430.963.665,16
23	2041	10.430.963.665,16	625.857.819,91	1.265.739.983,79	9.791.081.501,28
24	2042	9.791.081.501,28	587.464.890,08	1.278.397.383,63	9.100.149.007,73
25	2043	9.100.149.007,73	546.008.940,46	1.291.181.357,46	8.354.976.590,73
26	2044	8.354.976.590,73	501.298.595,44	1.304.093.171,04	7.552.182.015,13
27	2045	7.552.182.015,13	453.130.920,91	1.317.134.102,75	6.688.178.833,29
28	2046	6.688.178.833,29	401.290.730,00	1.330.305.443,77	5.759.164.119,51
29	2047	5.759.164.119,51	345.549.847,17	1.343.608.498,21	4.761.105.468,47
30	2048	4.761.105.468,47	285.666.328,11	1.357.044.583,19	3.689.727.213,39
31	2049	3.689.727.213,39	221.383.632,80	1.370.615.029,03	2.540.495.817,16
32	2050	2.540.495.817,16	152.429.749,03	1.384.321.179,32	1.308.604.386,87
33	2051	1.308.604.386,87	78.516.263,21	1.398.164.391,11	-11.043.741,02

Momento da opção pelo Benefício Voluntário

De acordo com um levantamento detalhado do prazo médio para a opção do servidor ativo em relação à primeira data de direito a um benefício voluntário, foi estimado que os servidores ativos vinculados ao IPMC aguardam 790 (setecentos e noventa) dias para fazer a opção definitiva. Este prazo foi considerado como hipótese para todos os futuros benefícios voluntários estimados nesta avaliação atuarial.

Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,80% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação. Não foi adotada hipótese de crescimento real de proventos e benefícios de inativos.

Hipótese de Novos Entrantes ou Gerações Futuras

Em atendimento a nova redação do § 7º do Artigo 17 da Portaria MPS 403/2008, introduzida pela Portaria MPS 563/2014 e ao disposto na Nota Técnica Nº 12/2016/CGACI/DRRPS/SPPS/MF de 21 de novembro de 2016, nesta avaliação atuarial não utilizaremos a hipótese de gerações futuras, tanto para os efeitos de receitas futuras, quanto das despesas estimadas.

Custeio Administrativo

Nesta avaliação não foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Desta forma, consideramos que esta despesa é custeada pela Prefeitura adicionalmente às suas alíquotas de contribuição, conforme previsto no art. 91 B da Lei Municipal Nº 9.626/1999.

Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 26 de março de 2019.

Luiz Cláudio Kogut
Atuário - Miba 1.308

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

ANEXO I

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

Data-Base: 31/12/2018

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias - Consolidação	2.295.903.640,15
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisão Benefícios Concedidos	11.166.763.201,55
2.2.7.2.1.03.01	Aposentad/Pensões/Outros Benef Plano Previdenciário do RPPS	11.500.035.764,24
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	296.405.600,19
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições Pensionista para Plano Previdenciário do RPPS	36.866.962,50
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisão Benefícios a Conceder	3.434.902.909,10
2.2.7.2.1.04.01	Aposentad/Pensões/Outros Benef Plano Previdenciário do RPPS	10.789.953.709,45
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	3.963.516.962,14
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	2.254.744.375,05
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.136.789.463,16
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	12.307.376.913,29
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	12.307.376.913,29
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	1.614.442,79
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	1.614.442,79

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2093

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d “anterior” + c)
2018	-	-	-	1.841.841.957,57
2019	1.170.782.360,03	1.241.283.222,94	(70.500.862,91)	1.771.341.094,66
2020	1.211.767.358,34	1.266.689.144,19	(54.921.785,86)	1.716.419.308,80
2021	1.257.415.749,08	1.298.647.661,20	(41.231.912,13)	1.675.187.396,67
2022	1.312.326.930,04	1.342.492.922,08	(30.165.992,04)	1.645.021.404,63
2023	1.387.035.213,09	1.384.188.011,15	2.847.201,94	1.647.868.606,57
2024	1.441.877.470,65	1.439.703.285,59	2.174.185,06	1.650.042.791,63
2025	1.498.047.579,01	1.496.310.394,12	1.737.184,89	1.651.779.976,51
2026	1.564.689.887,64	1.544.753.462,51	19.936.425,13	1.671.716.401,64
2027	1.628.817.450,62	1.593.740.035,11	35.077.415,51	1.706.793.817,15
2028	1.692.168.806,64	1.639.112.645,71	53.056.160,93	1.759.849.978,08
2029	1.744.548.363,94	1.675.703.124,72	68.845.239,22	1.828.695.217,31
2030	1.797.067.224,66	1.717.077.107,28	79.990.117,38	1.908.685.334,69
2031	1.837.394.491,99	1.743.297.825,13	94.096.666,86	2.002.782.001,55
2032	1.833.688.624,05	1.753.666.781,71	80.021.842,34	2.082.803.843,89
2033	1.831.082.984,11	1.748.675.982,98	82.407.001,13	2.165.210.845,01
2034	1.785.756.182,80	1.755.072.771,26	30.683.411,54	2.195.894.256,55
2035	1.730.946.526,01	1.740.134.148,28	(9.187.622,27)	2.186.706.634,28
2036	1.720.490.781,52	1.716.110.779,46	4.380.002,05	2.191.086.636,33
2037	1.709.746.925,20	1.688.541.208,47	21.205.716,74	2.212.292.353,07
2038	1.700.090.553,58	1.657.731.837,06	42.358.716,51	2.254.651.069,58
2039	1.686.874.860,55	1.629.030.303,03	57.844.557,51	2.312.495.627,09
2040	1.668.753.997,80	1.606.396.358,40	62.357.639,40	2.374.853.266,50
2041	1.659.731.946,78	1.569.477.718,52	90.254.228,26	2.465.107.494,76
2042	1.648.299.638,12	1.536.460.541,65	111.839.096,47	2.576.946.591,23
2043	1.644.524.595,12	1.492.527.500,52	151.997.094,60	2.728.943.685,82
2044	1.646.102.168,82	1.443.634.792,60	202.467.376,22	2.931.411.062,04
2045	1.646.447.114,82	1.398.733.255,20	247.713.859,61	3.179.124.921,65
2046	1.656.129.507,60	1.345.979.215,50	310.150.292,10	3.489.275.213,75
2047	1.672.917.165,88	1.288.631.180,03	384.285.985,85	3.873.561.199,60
2048	1.697.843.271,79	1.227.155.200,68	470.688.071,11	4.344.249.270,71
2049	1.730.011.792,87	1.164.054.564,48	565.957.228,38	4.910.206.499,10
2050	1.767.224.900,22	1.102.444.512,14	664.780.388,09	5.574.986.887,18
2051	1.811.897.626,01	1.040.213.863,73	771.683.762,29	6.346.670.649,47
2052	452.693.397,67	977.339.076,18	(524.645.678,52)	5.822.024.970,95
2053	415.535.563,49	914.176.114,01	(498.640.550,52)	5.323.384.420,43
2054	380.405.975,79	852.271.716,11	(471.865.740,31)	4.851.518.680,12
2055	346.637.168,68	792.568.610,36	(445.931.441,68)	4.405.587.238,44
2056	314.733.145,05	734.578.934,47	(419.845.789,42)	3.985.741.449,02

Continua...

Continuação...

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2057	285.260.930,11	677.948.036,98	(392.687.106,87)	3.593.054.342,15
2058	257.637.959,65	623.497.553,43	(365.859.593,78)	3.227.194.748,37
2059	231.778.715,16	571.414.768,89	(339.636.053,74)	2.887.558.694,63
2060	207.764.409,55	521.687.565,25	(313.923.155,70)	2.573.635.538,93
2061	185.520.071,09	474.444.851,14	(288.924.780,06)	2.284.710.758,88
2062	164.992.869,22	429.757.822,89	(264.764.953,67)	2.019.945.805,21
2063	146.132.819,08	387.665.554,25	(241.532.735,17)	1.778.413.070,04
2064	128.882.895,94	348.189.215,38	(219.306.319,44)	1.559.106.750,60
2065	113.179.787,81	311.332.492,48	(198.152.704,67)	1.360.954.045,93
2066	98.954.702,76	277.082.550,57	(178.127.847,81)	1.182.826.198,12
2067	86.134.204,35	245.410.106,41	(159.275.902,06)	1.023.550.296,06
2068	74.640.833,75	216.268.005,02	(141.627.171,27)	881.923.124,79
2069	64.394.038,12	189.592.219,20	(125.198.181,08)	756.724.943,71
2070	55.311.336,82	165.304.517,37	(109.993.180,56)	646.731.763,15
2071	47.309.048,52	143.311.544,62	(96.002.496,10)	550.729.267,05
2072	40.303.258,73	123.505.794,92	(83.202.536,20)	467.526.730,85
2073	34.211.168,85	105.771.100,53	(71.559.931,68)	395.966.799,17
2074	28.951.935,32	89.984.967,83	(61.033.032,51)	334.933.766,67
2075	24.447.198,33	76.018.894,34	(51.571.696,01)	283.362.070,66
2076	20.621.767,89	63.741.243,62	(43.119.475,72)	240.242.594,93
2077	17.404.185,49	53.020.125,38	(35.615.939,89)	204.626.655,04
2078	14.727.154,76	43.725.670,03	(28.998.515,27)	175.628.139,77
2079	12.527.821,61	35.731.205,95	(23.203.384,33)	152.424.755,44
2080	10.747.784,28	28.913.102,32	(18.165.318,04)	134.259.437,40
2081	9.333.062,94	23.151.023,13	(13.817.960,19)	120.441.477,21
2082	8.234.261,08	18.329.677,53	(10.095.416,45)	110.346.060,76
2083	7.406.626,90	14.339.184,70	(6.932.557,80)	103.413.502,97
2084	6.809.968,06	11.074.310,13	(4.264.342,07)	99.149.160,90
2085	6.408.587,25	8.435.073,89	(2.026.486,64)	97.122.674,25
2086	6.171.229,10	6.328.774,29	(157.545,19)	96.965.129,06
2087	6.070.888,11	4.670.732,93	1.400.155,18	98.365.284,24
2088	6.084.543,13	3.384.078,93	2.700.464,19	101.065.748,43
2089	6.192.936,17	2.400.559,41	3.792.376,77	104.858.125,20
2090	6.380.322,75	1.661.922,33	4.718.400,43	109.576.525,62
2091	6.634.050,12	1.119.478,63	5.514.571,49	115.091.097,11
2092	6.944.029,85	731.586,31	6.212.443,54	121.303.540,65
2093	7.302.362,24	462.027,18	6.840.335,06	128.143.875,72

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2018
Nº de Servidores Ativos	29.595
Folha Salarial de Ativos	R\$ 139.495.892,99
Idade Média de Ativos	45,8 anos
Nº de Servidores Inativos	16.155
Folha dos Inativos	R\$ 87.231.233,24
Idade Média de Inativos	65,6 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,80% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	Não considerada
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2016 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO DRAA

Data-Base: 31/12/2018 Ano-Base: 2019

DESCRIÇÃO	FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
	Geração Atual	Geração Futura	Total (GA+GF)
VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS	14.680.352.802,25	0,00	14.680.352.802,25
ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS	1.841.841.957,57	0,00	1.841.841.957,57
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	1.841.841.957,57	0,00	1.841.841.957,57
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	0,00	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	11.166.763.201,55	0,00	11.166.763.201,55
VALOR ATUAL BENEFÍCIOS FUTUROS - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	11.500.035.764,24	0,00	11.500.035.764,24
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	10.610.520.734,96	0,00	10.610.520.734,96
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00	0,00	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	889.515.029,28	0,00	889.515.029,28
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00	0,00
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	333.272.562,69	0,00	333.272.562,69
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	296.405.600,19	0,00	296.405.600,19
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	36.866.962,50	0,00	36.866.962,50
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	0,00	0,00	0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	3.434.902.909,10	0,00	3.434.902.909,10
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - BENEFÍCIOS A CONCEDER	10.789.953.709,45	0,00	10.789.953.709,45
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	6.757.113.085,01	0,00	6.757.113.085,01
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	2.325.271.084,45	0,00	2.325.271.084,45
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	377.325.911,74	0,00	377.325.911,74
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Ativo	389.232.147,55	0,00	389.232.147,55
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	621.150.817,96	0,00	621.150.817,96
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	319.860.662,74	0,00	319.860.662,74
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00	0,00
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	7.355.050.800,35	0,00	7.355.050.800,35
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	3.963.516.962,14	0,00	3.963.516.962,14
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	1.981.758.481,07	0,00	1.981.758.481,07
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	254.143.908,48	0,00	254.143.908,48
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	18.841.985,50	0,00	18.841.985,50
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	1.136.789.463,16	0,00	1.136.789.463,16
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI	12.761.438.595,87	0,00	12.761.438.595,87
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	12.307.376.913,29	0,00	12.307.376.913,29
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	454.061.682,58	0,00	454.061.682,58
RESULTADO ATUARIAL	1.614.442,79	0,00	1.614.442,79
Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Equilíbrio Atuarial	0,00	0,00	0,00
Superávit Atuarial	1.614.442,79	0,00	1.614.442,79

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ISS	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	11.480.000	14.000.000	14.500.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
ISS	Alteração de Alíquota	Fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia. (Programa Curitiba Tecnoparque)	39.000.000	41.000.000	43.000.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. O programa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia, e difundir a cultura de conhecimento e inovação de setores estratégicos de alta tecnologia.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	2.070.000	2.100.000	2.130.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo ao Esporte	11.700.000	12.100.000	11.700.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Tomadores de Serviços, com a concessão de créditos originários de parcelas do ISS, recolhido por meio de nota fiscal eletrônica, a ser abatidos do pagamento do IPTU.	12.000.000	14.000.000	16.000.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. Implementação do programa de notas fiscais eletrônicas, para prestadores de serviços, que consistem na geração do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças, em substituição às atuais formas de emissão. Visa combater a evasão fiscal pela não emissão do documento. Pretende-se estimular os tomadores de serviços a exigirem nota fiscal eletrônica.
Taxa Coleta de Lixo	Isenção de caráter não geral	Isenção a contribuintes inscritos no cadastro único da Fundação de Ação Social - FAS ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.	353.000	367.000	382.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
TOTAL			76.603.000	83.567.000	87.712.000	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias (FRI), Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM).

NOTAS:

Os incentivos e as reduções de alíquotas através de leis específicas tem o objetivo de:

- a) Combater a evasão fiscal com a adoção da nota fiscal eletrônica de prestadores de serviços.
- b) Estimular a prática de esportes.
- c) Estimular a cultura.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$1,00

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2020
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	36.989.231
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	9.454.000
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	27.535.231
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	0
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	27.535.231
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	21.508.000
NOVAS DOCC	21.508.000
NOVAS DOCC GERADAS POR PPP	0
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III-IV)	6.027.231

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 06/05/2019, 11h36.

NOTAS:

- a) Aumento permanente da Receita foi calculado com base nas Receitas Correntes (Impostos, taxas e Contribuições, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes exceto Convênio) previstas para o exercício de 2019, projetando a inflação, subtraindo a estimativa dessas Receitas Correntes para o exercício de 2020.
- b) Aumento referente à transferência do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõem a transferência FUNDEB, previstas para o exercício de 2019, projetando a inflação, subtraindo a estimativa das receitas do FUNDEB para o exercício de 2020.
- c) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Frustração de Arrecadação	109.000.000	Contingenciamento de despesas no Orçamento	104.000.000
		Contingenciamento da dotação Reserva de Contingência	5.000.000
Restituição de Tributos a Maior	4.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	4.000.000
Discrepância de Projeções	16.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	16.000.000
Outros Riscos Fiscais			
Despesas com obras de caráter emergencial	5.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	5.000.000
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	8.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	8.000.000
TOTAL	142.000.000	TOTAL	142.000.000

Fonte: SMF, 29/04/2019 - 16:29 hs.

NOTAS:

a) Discrepância de Projeções: De acordo com os fundamentos contidos nos incisos IX do art. 40, III do art. 54, e o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.192/2001 e o Decreto Municipal nº 1.251/2018, os quais regulamentam as alterações contratuais e em consequência mediante a evolução das variações de valores na Prefeitura Municipal de Curitiba, como tendência de risco fiscal.

A metodologia adotada foi com destaque no levantamento em contratos de prestação de serviços. Para o período, com os parâmetros econômicos levantados pela SMF na projeção inflacionária provável em 3,86% (IPCA), e com os vencimentos dos contratos na data base de acordo com os índices prováveis projetados. O impacto final nas alterações contratuais no montante foi de aproximadamente R\$ 16.000.000,00 de risco, como tendência média para o exercício, considerando ainda possíveis solicitações de contratos e obras referente a reequilíbrio, repactuações e reajustes.

b) Restituição de Tributos a Maior: Valores de restituição de tributos que possam ocorrer em 2020, acima do valor previsto no orçamento para restituição.

c) Frustração de arrecadação: o cálculo foi realizado com base nas reestimativas das principais receitas do Município, onde foram retiradas o crescimento percentual do PIB Brasil para o período entre outros ajustes. As diferenças foram estimadas como frustração de arrecadação.

d) Despesas com obras de caráter emergencial: possíveis contingentes que possam ocorrer e que necessitem de obras emergenciais.

e) Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor: riscos com as variações nas taxas cambiais contratuais, e correção monetária a maior que as utilizadas na previsão para o exercício de 2019.



CURITIBA